



ESTADO DO PARANÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Avenida Xavier da Silva, 366 - Centro - Congonhinhas - PR
CEP: 86320-000 CNPJ: 09.660.468/0001-87 Telefone: (43) 3554-1212
E-mail: Site:

Prefeitura Municipal de Congonhinhas
Estado do Paraná
PROTOCOLO
Nº 222/2021 Hora: 15:59
Data 05/04/2021
Assinatura

Solicitação de Compra Nº 11/2021

Solicitante: Cintia Aparecida Ferreira Rosa **Data da Solicitação:** 04/04/2021

Organograma: 1500100000 - Fundo Municipal de Saude de Congonhinhas

Local de Entrega: Unidade de Atendimento (hospital)

Objeto: Aquisição em CARÁTER EMERGENCIAL de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para a Unidade de Atendimento (Hospital), com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais da área da saúde, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitem de atendimento hospitalar de Urgência e Emergência.

Justificativa: A aquisição do aparelho ventilador pulmonar e de suma importância, pois o equipamento servirá para garantir a principal necessidade do ser humano, (oxigênio), é utilizada em pacientes com insuficiência respiratória, impossibilitados de respirar ou quando essa atividade é realizada de forma exaustiva pelo mesmo ou qualquer outra etiologia respiratória, dando suporte ao tratamento da patologia-base pelo tempo que for necessário para reversão do quadro.

Observações: Entrega na Unidade de Atendimento (hospital) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro.

Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

Desdobramento:

Fundamento Legal:

Justificativa Valores:

Prazo Execução:

Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	130300240-1	1,000	UND	Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.	84.141,6667	84.141,67
Preço Total:					84.141,67	

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00	Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde	00001.100000.01.07 .00.00	84.141,66

Congonhinhas, 04 de Abril de 2021.

Ana Paula
Carimbo
Assinatura

Ana Paula de Godói Rossi
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3085/2021

Assinante

À

Fundo Municipal de Saude de Congoinhas – Estado do Paraná
CNPJ 09660468/0001-87
REF. AQUISIÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR
A/C DPTO DE COMPRAS

Empresa: HOSPITRONICA COM. DE EQUIP. MED. HOSP. LTDA
Avenida Celso Garcia Cid,1559 - Cep: 86039-000
Fone/Fax: (43) 3341-0006
CNPJ: 17.737.428/0001-14 - Insc.Est. nº. 90624437-39

ORÇAMENTO

ITEM 1 - VENTILADOR PULMONAR MICROPROCESSADO

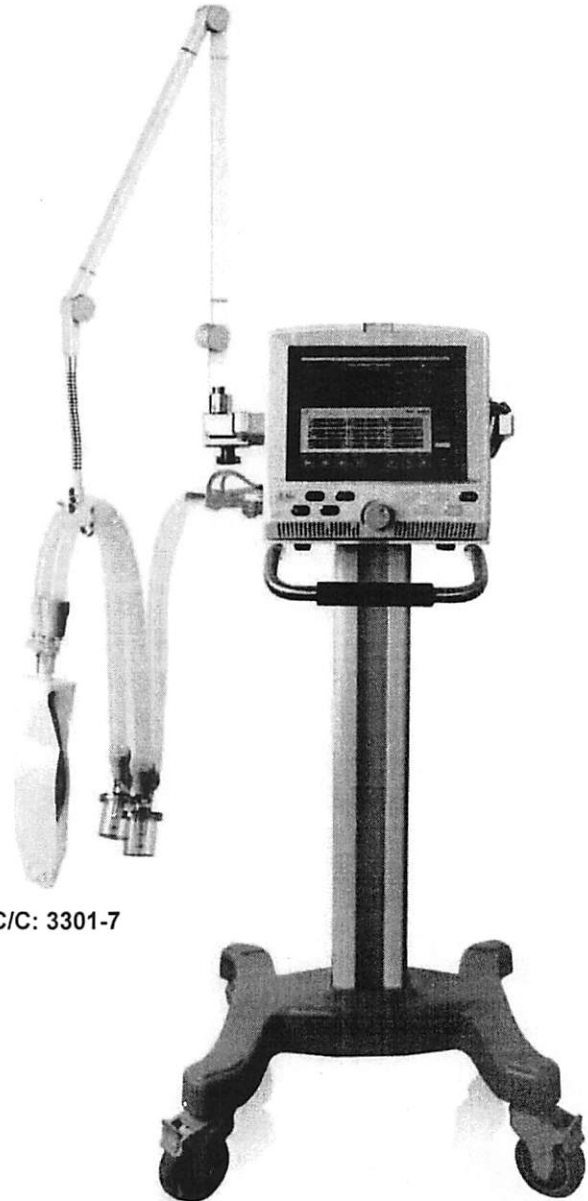
Descrição Básica do equipamento:

- Tela
- Modo respiratório
- Exibição de gráficos
- Bateria
- Porta de comunicação de dados
- 12 polegadas, TFT, sensível ao toque
- VCV, PCY, SIMV-VC, SIMV-PC, SPONT/CPAP+PSV, BACKUP, Manual Opcional: PRVC
- P-T, F-T,V-T(' Opcional I C0_time Pulse rate-time)
- Loop: P-V, F-V,P-F
- Bateria NI-MH, >90mins
- RS232, VGA, USB, Alarme Remoto

Marca: SIRIUSMED
Modelo: R50

QUANTIDADE: 01 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL: R\$ 85.000,00

Data do orçamento: 08 de Março de 2021
Valido até: 12 de Maio de 2021
Dados Bancários: Conta Bancária - Banco Caixa AG: 1284 OP: 003 C/C: 3301-7
Disponibilidade: IMEDIATA
Prazo de Entrega: 1 DIA ÚTIL
Montagem e treinamento: Incluso




HOSPITRONICA COM. EQUIP. MED. HOSP. LTDA

LEANDRO M CLARO
Proprietário / Gerente
RG: 889.516-5 SSP-PR
CPF: 064.700.999-47

COTAÇÃO DE PREÇOS

A empresa **CASA HOSPITALAR IBIPORÃ, EIRELI- ME**, nome fantasia **HOSPMED**, inscrita no CNPJ nº: 10.769.989/0001-56, na **Inscrição Estadual nº: 90477007-84**, com sede na RUA 19 DE DEZEMBRO, 1687 SL 01 E 02, CENTRO, IBIPORÃ/PR **Telefone: (43) 3158-0101**, e-mail: **hospmed@hospmed.med.br**, através de seu representante legal/procurador o **Sr. DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA**, portador do Documento de Identidade nº: 402713643 – SESP/SP, e do CPF nº: 327.696.738-31, residente e domiciliado Rua Santa Sofia, 43 - Jardim Espanha, CEP: 86027-580- Londrina-PR abaixo assinada, propõe a cotação dos itens abaixo indicados, para possível aceitação.

Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

FONE (44) 3234-8700 - FAX (44) 3234-3877

Ibiporã, 08 de Março de 2021

COTAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
01	Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão	01	KTK	CARMEL	78.000,0	78.000,00

CNPJ: 10.769.989/0001-56

FONE: (043) 3158-0101

IE: 90477007-84 RUA 19 DE DEZEMBRO,1687 SALAS 01 & 02

e-mail: hospmed@hospmed.med.br


CASA HOSPITALAR IBIPORÃ, EIRELI-ME

	<p>inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Equipamento com peso inferior a 5kg (sem acessórios). Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.</p>					
02	A máscara de alta concentração é composta por máscara com elástico, balão para oxigênio com capacidade de 750ml ou 1000ml e extensão para conexão de 2 metros. ADULTO	10	PROTE C	MÁSCAR A DE ALTA CONCEN TRAÇÃO ADULTO C/ RESERV.	50,00	500,00
03	A máscara de alta concentração é composta por máscara com elástico, balão para oxigênio	05	PROTE C	MÁSCAR A DE	50,00	250,00

**CASA
HOSPITALAR**
CASA HOSPITALAR IBIPORÃ, EIRELI-ME

	com capacidade de 750ml ou 1000ml e extensão para conexão de 2 metros. INFANTIL			ALTA CONCEN TRAÇÃO ADULTO C/ RESERV.		
--	---	--	--	---	--	--

a) Declaramos que nos preços cotados na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os custos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, e embalagens seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, carga e descarga, leis sociais e tributos, E instalação para os itens que assim os pedir.

Ibiporã, 08 de Março de 2021.

[10.769.989/0001-56]

CASA HOSPITALAR
IBIPORÃ LTDA - EIRELI
RUA: 19 DE DEZEMBRO, 1687 SALAS 01 & 02
CENTRO - CEP: 56.300-000
IBIPORÃ-MS

DANILO DAGUANO

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA
CNPJ: 10.769.989/0001-56
DANILO APARECIDO DAGUANO FERREIRA DA SILVA
RG: 40.271.364-3
CPF: 327.696.738-31



Londrina, 15 de Março de 2021 .

A

Prefeitura Do Município de Congonhinhas -PR

Prezado cliente,

A/C – Marcelo

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1	Unid	<p>Ventilador pulmonar super alfa - o ventilador pulmonar SUPERALFA foi desenvolvido pela ALFAMED, uma empresa nacional com mais de 10 anos no mercado médico hospitalar, contando com todo o suporte técnico e pós-venda do equipamento a nível nacional. Especificação básica: equipamento nacional, indicado para terapias intensivas em pacientes adultos e infantil acima de 2 kg de peso predito e para utilização em salas de recuperação, de urgência e emergência. As peças utilizadas na fabricação do super alfa são peças de mercado nacional, assegurando capacidade de produção e entrega dos equipamentos. O ventilador pulmonar super alfa não requer fonte de oxigênio externa para seu funcionamento, podendo ser utilizado em qualquer ambiente hospitalar que possua rede elétrica que atenda as especificações do equipamento.</p> <p>Tipo de montagem - montado em estrutura metálica sob pedestal com rodízio e freios que possibilita movimento de 360 graus. Possui como opcional o braço articulado para sustentar os circuitos de paciente.</p> <p>Descrição tela de lcd colorida com dimensão de 23,9" polegadas full hd, sensível ao toque, com apresentação simultânea de até 04 curvas</p>	R\$ 86.800,00	R\$ 86.800,00



		<p><i>em tempo real, sendo elas:</i></p> <p><i>volume corrente x tempo, pressão x tempo</i> <i>fluxo x tempo</i> <i>pressão x volume (selecionável)</i></p> <p><i>o ventilador superalfa possui os seguintes modos de ventilação:</i> <i>assisto - controlado: vcv, pcv;</i> <i>o cálculo da fio2 é feito através de uma pré calibração de fábrica. Para que a fio2 seja mostrada corretamente no monitor, o usuário deverá informar qual é o fluxo de o2 100% que ele está enviando para o ventilador. Precisão fio2 entre 21% e 50% - ± 7,0% maior ou igual a 50% - ± 10,0% assim que ele informar esse fluxo, o ventilador calcula o fio2 e exibe na tela. Possui auto diagnóstico que verifica os seguintes parâmetros:</i> <i>possui uma tela selecionável para mostrar parâmetros avançados, como:</i> <i>complacência estática e dinâmica;</i> <i>tempo de subida;</i> <i>pausa inspiratória em percentual do tempo de inspiração</i> <i>gráfico selecionável de pressão x volume - complacência</i> <i>alimentação 127/220 vac com comutação automática – 60 hz. Bateria com autonomia de 3,0 horas;</i> <i>parâmetros e faixas de ajustes: fração inspirada de o2 21% a 100%;</i> <i>volume corrente de 50 a 700 ml; delta de pressão sobre a peep no modo pcv de 5 a 30 cmh2o;</i> <i>pressão de trabalho no modo pcv de 5 a 50 cmh2o;</i> <i>pressão de trabalho no modo vcv de 5 a 60 cmh2o;</i> <i>frequência respiratória: 8 a 40 rpm; fluxo inspiratório mínimo controlado de 5 a 70 l/min no modo vcv; tempo inspiratório de 0,3 a 2,5 segundos;</i> <i>peep de 0 a 20 cmh2o;</i> <i>trigger a pressão de -0,5 a -15 cmh2o;</i> <i>relação i:e de 2:1 a 1:12</i> <i>parâmetros monitorados:</i> <i>pressão máxima nas vias aéreas;</i> <i>pressão de platô;</i> <i>peep;</i> <i>frequência respiratória;</i></p>		
--	--	--	--	--



		<p> <i>fração inspirada de oxigênio – pré calibrado;</i> <i>complacência estática e dinâmica;</i> <i>frequência respiratória;</i> <i>relação i/e;</i> <i>volume minuto;</i> <i>conexão com a rede elétrica;</i> <i>nível de bateria. Alarmes fisiológicos</i> <i>volume máximo e mínimo;</i> <i>fluxo máximo e mínimo;</i> <i>volume minuto máximo e mínimo;</i> <i>frequência respiratória máxima e mínima;</i> <i>pressão de pico/obstrução;</i> <i>peep máxima e mínima;</i> <i>alarmes técnicos</i> <i>ausência rede o2</i> <i>desconexão/vazamento</i> <i>ausência rede elétrica</i> <i>falha de operação</i> <i>o ventilador pulmonar super alfa possui 3</i> <i>led's para indicação do funcionamento e</i> <i>alarmes. Configurações</i> <i>ajuste de data e hora</i> <i>ajuste do tempo de silenciamento do alarme</i> <i>horas de operação</i> <i>número de ciclos</i> <i>versão do software</i> <i>tela de calibração = - requer senha para</i> <i>acesso</i> <i>atualização remota da versão do software</i> <i>outros recursos:</i> <i>possui indicador gráfico que diferencia o</i> <i>ciclo assistido do ciclo controlado</i> <i>possui válvula expiratória de segurança de</i> <i>40cmh2o e 80cmh2o selecionável</i> <i>software de interface com o usuário no</i> <i>idioma português</i> <i>possui modo de espera (standby). Possui</i> <i>tela inicial da ficha do paciente - opção para</i> <i>inserção dos parâmetros do</i> <i>paciente (nome, idade, sexo, altura, peso,</i> <i>quarto, observações referentes ao quadro</i> <i>clínico);</i> <i>acessórios</i> <i>02 (um) traqueia de 1200 mm de silicone;</i> <i>01 (uma) conector intermediário com válvula</i> <i>de segurança de 80 cmh2o;</i> <i>01 (uma) conector intermediário reto;</i> <i>01 (um) reanimador manual silicone</i> <i>01 (um) reservatório de oxigênio para</i> <i>reanimador manual</i> <i>01 (um) filtro hmf;</i> <i>01 (um) filtro hepa;</i> <i>01 (uma) válvula vup;</i> </p>		
--	--	--	--	--



			<p>03 (três) metros de mangueira de silicone transparente de 4 mm de diâmetro interno e 8 mm diâmetro externo; 01 (um) braço articulado;</p> <p>PRAZO DE ENTREGA : ATÉ 10 DIAS MARCA : ALFAMED SUPER ALFA</p>		
1	1	Und	<p>Servoventilador carmel é um ventilador eletrônico projetado para aliar tecnologia com uma grande facilidade de uso. Destinado ao tratamento de insuficiência respiratória de pacientes adultos, pediátricos e neonatal , características técnicas</p> <ul style="list-style-type: none">• modalidades: vcv, pcv, pcv/av, simv/v, simv/p, bipv, cpap, psv;• niv - ventilação não invasiva com compensação de vazamentos;• modalidades neonatais: plv, simv/p, bipv, cpap/psv;• modo ilv (ventilação independente dos pulmões);• sensor de oxigênio;• recurso de nebulização com fluxo sincronizado na inspiração;• recurso de tgi com fluxo sincronizado no final da expiração;• pausa expiratória para determinação da auto-peep;• pausa inspiratória para determinação da pressão de platô;• tipos de curva: quadrada, desacelerada, acelerada e senoidal;• inspiração manual eletrônica e sincronizada;• não necessita de válvulas reguladoras de parede;• tempo de subida;• ajuste da ciclagem da pressão de suporte;• índice de tobin, p0.1 (pressão de oclusão das vias aéreas);• permite 100% de o2 temporizado em 90 segundos;• sistema de proteção contra apneia em modos espontâneos (backup);• compensação automática da complacência do circuito respiratório;• bateria interna: recarregável com autonomia de 120 minutos;• misturador ar/o2 eletrônico integrado ao	R\$ 84.150,00	R\$ 84.150,00



ventilador com
ajuste de 21% a 100% de o2.

Mensagens de alarme

- pressão baixa (cmh2o) - off, 1 a 120;
- pressão alta (cmh2o) - off, 1 a 120;
- peep baixo (cmh2o) - off, 1 a 70;
- peep alto (cmh2o) - off, 1 a 70;
- volume minuto alto (l) - off, 0,1 a 99,0;
- volume minuto baixo (l) - off, 0,1 a 99,0;
- frequência baixa (rpm) - off, 1 a 200;
- frequência alta (rpm) - off, 1 a 200;
- fio2 baixa (%) - off, 18 a 100;
- fio2 alta (%) - off, 18 a 100.

Parâmetros ventilatórios

- frequência (rpm) - 1 a 180;
- tempo inspiratório(s) - 0,01 a 9,90;
- concentração de oxigênio (%) - 21 a 100;
- pressão limitada máxima (cmh2o) - 5 a 80;
- pressão de trabalho máxima (cmh2o) - 5 a 100;
- peep/cpap (cm h2o) - 0 a 50;
- pressão de suporte (cm h2o) - 0 a 80;
- ciclagem da pressão de suporte (% do fluxo inspiratório) - 5 a 80;
- pausa inspiratória(s) - 0,01 a 8,10;
- volume corrente (ml) - 20 a 2500;
- fluxo (l/min) - 4 a 180;
- sensibilidade a fluxo (l/min) - off, 1 a 30;
- sensibilidade a pressão (cm h2o) - off, -1 a -20;
- peso do paciente (kg) - 0,3 a 200,0;
- tempo de subida (s) - off, 0,00 a 0,40;
- suspiro (ciclo) - off, 5 a 100;
- fluxo de base (l/min) - off, 4 a 40;
- silenciador de alarme(s) - 120.

Umidificador aquecido

projetado para o aquecimento e umidificação dos gases fornecidos ao paciente durante o suporte ventilatório em pacientes neonatais, pediátricos ou adultos, possui:

- sistema de segurança contra superaquecimento, com termostato de proteção;
- termômetro eletrônico digital, de três dígitos com resolução de 0,1 °c;



		<ul style="list-style-type: none"> • função stand-by; • três modos de operação: ventilação invasiva, ventilação não invasiva e ajuste (permite o usuário ajustar a temperatura); • alarmes audiovisuais para sensor de temperatura desconectado do equipamento, temperatura excessiva e baixa umidade; • sensor de temperatura autoclavável. <p>Acessórios</p> <p>02 (um) traqueia de 1200 mm de silicone;</p> <p>01 (uma) conector intermediário reto;</p> <p>01 (um) reanimador manual silicone</p> <p>01 (um) reservatório de oxigênio para reanimador manual</p> <p>01 (um) filtro hmef;</p> <p>01 (um) filtro hepa;</p> <p>01 (uma) válvula vup;</p> <p>03 (três) metros de mangueira de silicone transparente de 4 mm de diâmetro interno e 8 mm diâmetro externo;</p> <p>MARCA : CARMEL KTK – PRAZO DE ENTREGA 25 DIAS UTEIS</p>		
		<i>Total</i>		R\$ 86.800,00

Item 01 imagem :



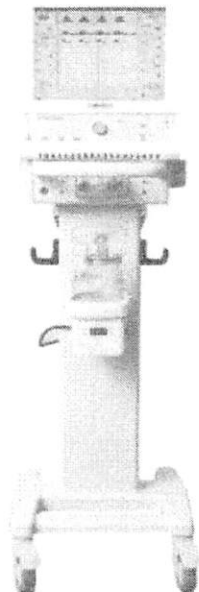
ALFAMED
 SISTEMAS MDICOS



Item 02 imagem :

KTK / Carmel

KTK



Validade do Orçamento : 30 dias (Por favor se antecipar os ventiladores estão ficando novamente em falta no mercado)

Prazo para pagamento do orçamento: a vista antecipado no pedido

Prazo de entrega : Item 01 – até 15 dias / Item 02 – 25 dias uteis

Frete : CIF

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME
Cnpj nº 26.984 213/0001-99

Procedência: Nacional

Registro ANVISA: Anuência Excepcional ANVISA: conforme DESPACHO Nº 125 DE 8 DE SETEMBRO DE 2020 (Publicado em: 09/09/2020 | Edição: 173 | Seção: 1 | Página: 68)

O Ventilador Pulmonar SuperAlfa foi desenvolvido pela Alfamed, uma empresa nacional com mais de 10 anos no mercado médico hospitalar, contando com todo o suporte técnico e pós venda do equipamento a nível nacional.

ESPECIFICAÇÃO BÁSICA:

Equipamento nacional, indicado para terapias intensivas em pacientes adultos e infantil acima de 2 kg de peso predito e para utilização em salas de recuperação, de urgência e emergência. As peças utilizadas na fabricação do Super Alfa são peças de mercado nacional, assegurando capacidade de produção e entrega dos equipamentos. O ventilador pulmonar Super Alfa não requer fonte de oxigênio externa para seu funcionamento, podendo ser utilizado em qualquer ambiente hospitalar que possua rede elétrica que atenda as especificações do equipamento.

TIPO DE MONTAGEM

Montado em estrutura metálica sob pedestal com rodízio e freios que possibilita movimento de 360 graus.

Possui como opcional o braço articulado para sustentar os circuitos de paciente.

DESCRIÇÃO

Tela de LCD colorida com dimensão de 23,9" polegadas Full HD, sensível ao toque, com apresentação simultânea de até 04 curvas em tempo real, sendo elas:

- Volume corrente x Tempo,
- Pressão x Tempo
- Fluxo x Tempo
- Pressão x Volume (selecionável)

O Ventilador SuperAlfa possui os seguintes modos de ventilação:

- Assistido - Controlado: VCV, PCV;

O Cálculo da FiO_2 é feito através de uma pré calibração de fábrica. Para que a FiO_2 seja mostrada corretamente no monitor, o usuário deverá informar qual é o fluxo de O_2 100% que ele está enviando para o Ventilador.

Precisão FiO_2

Entre 21% e 50% - $\pm 7,0\%$

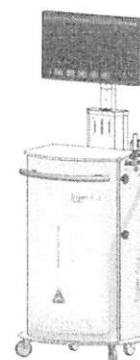
Maior ou igual a 50% - $\pm 10,0\%$

Assim que ele informar esse fluxo, o ventilador calcula o FiO_2 e exibe na tela.

Possui Auto Diagnóstico que verifica os seguintes parâmetros:

Possui uma tela selecionável para mostrar parâmetros avançados, como:

- Complacência estática e dinâmica;



- Tempo de subida;
- Pausa inspiratória em percentual do tempo de inspiração
- Gráfico selecionável de Pressão x Volume - Complacência

Alimentação 127/220 VAC com comutação automática - 60 Hz.

Bateria com autonomia de 3,0 horas;

Parâmetros e faixas de ajustes:

Fração inspirada de O₂ 21% a 100%;

Volume corrente de 50 a 700 ml;

Delta de pressão sobre a PEEP no modo PCV de 5 a 30 cmH₂O;

Pressão de trabalho no modo PCV de 5 a 50 cmH₂O;

Pressão de trabalho no modo VCV de 5 a 60 cmH₂O;

Frequência respiratória: 8 a 40 rpm;

Fluxo inspiratório mínimo controlado de 5 a 70 l/min no modo VCV;

Tempo inspiratório de 0,3 a 2,5 segundos;

PEEP de 0 a 20 cmH₂O;

Trigger a pressão de -0,5 a -15 cmH₂O;

Relação I:E de 2:1 a 1:12

Parâmetros monitorados:

Pressão máxima nas vias aéreas;

Pressão de platô;

PEEP;

Frequência respiratória;

Fração inspirada de oxigênio - pré calibrado;

Complacência estática e dinâmica;

Frequência respiratória;

Relação I/E;

Volume minuto;

Conexão com a rede elétrica;

Nível de bateria.

Alarmes Fisiológicos

Volume máximo e mínimo;

Fluxo máximo e mínimo;

Volume minuto máximo e mínimo;

Frequência respiratória máxima e mínima;

Pressão de Pico/Obstrução;

PEEP máxima e mínima;

Alarmes Técnicos

Ausência rede O₂

Desconexão/Vazamento

Ausência rede elétrica

Falha de operação

O ventilador pulmonar Super Alfa possui 3 LED's para indicação do funcionamento e

alarmes.

Configurações

Ajuste de Data e Hora

Ajuste do tempo de silenciamento do alarme

Horas de operação

Número de ciclos

Versão do software

Tela de calibração = - requer senha para acesso

Atualização remota da versão do software

Outros recursos:

Possui indicador gráfico que diferencia o ciclo assistido do ciclo controlado

Possui válvula expiratória de segurança de 40cmH₂O e 80cmH₂O selecionável

Software de interface com o usuário no idioma português

Possui modo de espera (standby).

Possui tela inicial da Ficha do Paciente - Opção para inserção dos parâmetros do paciente (nome, idade, sexo, altura, peso, quarto, observações referentes ao quadro clínico);

Acessórios

02 (um) Traqueia de 1200 mm de silicone;

01 (uma) Conector intermediário com válvula de segurança de 80 cmH₂O;

01 (uma) Conector intermediário reto;

01 (um) Reanimador manual silicone

01 (um) Reservatório de oxigênio para reanimador manual

01 (um) Filtro HMEF;

01 (um) Filtro HEPA;

01 (uma) Válvula VUP;

03 (três) Metros de mangueira de silicone transparente de 4 mm de diâmetro interno e 8 mm diâmetro externo;

01 (Um) Braço articulado;

Especificações do Monitor de Ventilação

- Volume Corrente (ml) – 20 a 2600;
- Volume Minuto (l) – 0,1 a 50;
- Frequência Respiratória (rpm) – 1 a 180;
- Pressão Inspiratória Máxima (cmH2O) – -30 a 120;
- Pressão Inspiratória de Platô (cmH2O) – -30 a 120;
- Pressão no final da Expiração (PEEP) (cmH2O) – -30 a 120;
- Pressão Inspiratória Média (cmH2O) – -30 a 120;
- Complacência Pulmonar Estática (ml/cmH2O) – 1,00 a 100,00;
- Complacência Pulmonar Dinâmica (ml/cmH2O) – 1,00 a 100,00;
- Resistência das Vias Aéreas (cmH2O/min) – 1,0 a 100,0;
- Tempo Inspiratório (s) – 0,01 a 20;
- Relação I:E – 6:1 a 1:10;
- FIO2 (%) – 14 a 100;
- Pressão Intrínseca no Final da Expiração (cmH2O) – -30 a 120.

Alimentação de Gases

- Gases – Oxigênio e ar comprimido;
- Pressão de alimentação – 50 a 150 psi (280 a 1035 Kpa);
- Conexões rosqueadas – Conforme norma NBR12188/2003;
- Extensão / Mangueira – Conforme norma ISO5359.

Ventilation Monitor Specifications

- Current Volume (ml) – 20 to 2600;
- Minute Volume (l) – 0.1 to 50;
- Breathing Frequency (rpm) – 1 to 180;
- Maximum Inhalation Pressure (cmH2O) – -30 to 120;
- Inhalation Plateau Pressure (cmH2O) – -30 to 120;
- Positive End Exhalation Pressure (PEEP) (cmH2O) – -30 to 120;
- Mean Inhalation Pressure (cmH2O) – -30 to 120;
- Static Lung Compliance (ml/cmH2O) – 1.00 to 100.00;
- Dynamic Lung Compliance (ml/cmH2O) – 1.00 to 100.00;
- Always Resistance (cmH2O/min) – 1.0 to 100.0;
- Inhalation Time (s) – 0.01 to 20;
- I:E Ratio – 6:1 to 1:10;
- FIO2 (%) – 14 to 100;
- Intrinsic Positive End Exhalation Pressure (cmH2O) – -30 to 120.

Gas Maintenance

- Gases - Oxygen and compressed air;
- Maintenance pressure - 50 to 150 psi (280 to 1035 Kpa);
- Threaded Connections - According to NBR 12188/2003 rule;
- Extension / Hose - According to ISO 5359 rule.

Especificaciones del Monitor de Ventilación

- Volumen Corriente (ml) – 20 a 2600;
- Volumen Minuto (l) – 0,1 a 50;
- Frecuencia Respiratoria (rpm) – 1 a 180;
- Presión Inspiratoria Máxima (cmH2O) – -30 a 120;
- Presión Inspiratoria de Platô (cmH2O) – -30 a 120;
- Presión al final de la Expiración (PEEP) (cmH2O) – -30 a 120;
- Presión Inspiratoria Média (cmH2O) – -30 a 120;
- Complacência Pulmonar Estática (ml/cmH2O) – 1,00 a 100,00;
- Complacência Pulmonar Dinâmica (ml/cmH2O) – 1,00 a 100,00;
- Resistência das Vias Aéreas (cmH2O/min) – 1,0 a 100,0;
- Tempo Inspiratório (s) – 0,01 a 20;
- Relação I:E – 6:1 a 1:10;
- FIO2 (%) – 14 a 100;
- Pressão Intrínseca al Final de la Expiración (cmH2O) – -30 a 120.

Alimentación de gas

- Gases - Oxígeno y aire comprimido;
- Presión de entrada - 50 a 150 psi (280 a 1035 Kpa);
- Conexión Roscada - De acuerdo a la norma NBR 12188/2003;
- Extensión / Manguera - De acuerdo a la norma ISO 5359.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Technical Specification / Especificação Técnica

Alimentação Elétrica / Electrical Energy Feeding / Electrical

Alimentação / Feeding / Alimentación 110 a 220 Vca com chaveamento automático

110 to 220 Vca with automatic switching / 110 a 220 Vca con conmutación automática

Bateria Interna / Internal Battery / Batería Interna Recarregável com autonomia de 120 minutos

Rechargeable with 120 minutes autonomy / Recargable con autonomía de 120 minutos

Gases O2 and Ar comprimido de 50 a 150 PSI (280 a 1035 Kpa)

O2 and Compressed Air 50 to 150 PSI (280 to 1035 Kpa) / O2 y Aire comprimido de 50 a 150 PSI (280 a 1035 Kpa)

Potência consumida pelo ventilador / Power consumed by ventilator / Potencia consumida por el ventilador 50VA

Display Cristal líquido, 15", com alto contraste e lâmpada de cátodo frio

Liquid Crystal 15", with high contrast, with cold cathode lamp / Cristal líquido de 15", con alto contraste y con lámpara de cátodo frio

Dimensões e Peso com Base Móvel / Size and Weight Stand Mobile / Dimensiones y peso con Base Móvil

Altura / Height 1330mm

Largura / Width / Anchura 400mm

Profundidade / Depth / Profundidad 500mm

Peso / Weight 27 Kg

www.ktk.ind.br

SAC: 55 (11) 2948-5923

Vendas: 55 (11) 2948-5900

Registro MS: 10229820091

As especificações técnicas dos produtos KTK estão sujeitas a alterações sem prévio aviso.

Os equipamentos KTK são projetados de acordo com as normas internacionais.

Fotos meramente ilustrativas. Novembro/2010.

The technical specifications of KTK products are subject to changes without previous notice.
All pieces of KTK equipment are designed following international standards.
Photos for illustration only. November/2010.

Las especificaciones técnicas de los productos KTK están sujetas a modificaciones sin previo aviso.
Los equipos KTK se proyectan de acuerdo a las normas internacionales.
Fotos con fines ilustrativos únicamente. Noviembre/2010.



PRESENTE NA VIDA. CONSTANTE NA EVOLUÇÃO.

© GENÉRICOS/NOVUS

MEDICINA INTENSIVA
INTENSIVE MEDICINE / MEDICINA INTENSIVA



SERVOVENTILADOR
CARMEL



PRESENTE NA VIDA. CONSTANTE NA EVOLUÇÃO.

000017

O Servoventilador Carmel é um ventilador eletrônico projetado para aliar tecnologia com uma grande facilidade de uso. Destinado ao tratamento de insuficiência respiratória de pacientes adultos, pediátricos e neonatais.



The Servoventilador Carmel is an electronic ventilator designed to combine technology with facility of use. Destined to the treatment of failure respiratory in adult patients, pediatric and newborn.

El Servoventilador Carmel es un ventilador electrónico diseñado para combinar la tecnología con la facilidad de uso. Para el tratamiento de la insuficiencia respiratoria en pacientes adultos, pediátricos y neonatales.

Características Técnicas

- Modalidades: VCV, PCV, PCVAV, SIMV, SIMV/V, BIPV, CPAP, PSV;
- NIV - Ventilação Não Invasiva com compensação de vazamentos;
- Modalidades Neonatais: PIV, SIMV/P, BIPV, CPAP/PSV;
- Modo ILV (Ventilação Independente dos Pulmões);
- Sensor de Oxigênio;
- Recurso de Nebulização com fluxo sincronizado na inspiração;
- Recurso de TGI com fluxo sincronizado no final da expiração;
- Pausa expiratória para determinação de Auto-PEEP;
- Pausa inspiratória para determinação da Pressão de Platô;
- Tipos de curva: quadrada, desacelerada, acelerada e senoidal;
- Inspiração manual eletrônica e sincronizada;
- Não necessita de válvulas reguladoras de parede;
- Tempo de subida;
- Ajuste da ciclagem da pressão de suporte;
- Índice de Tobin, P_{0.1} (Pressão de oclusão das vias aéreas);
- Permite 100% de O₂ temporizado em 90 segundos;
- Sistema de proteção contra apneia em modos espontâneos (backup);
- Compensação automática da complacência do circuito respiratório;
- Bateria interna: recarregável com autonomia de 120 minutos;
- Misturador AR/O₂ eletrônico integrado ao ventilador com ajuste de 21% a 100% de O₂.

Todos os controles e parâmetros monitorados são apresentados em monitor LCD colorido de 15".

Mensagens de Alarme

- Pressão Baixa (cmH₂O) - OFF, 1 a 120;
- Pressão Alta (cmH₂O) - OFF, 1 a 120;
- PEEP Baixo (cmH₂O) - OFF, 1 a 70;
- PEEP Alto (cmH₂O) - OFF, 1 a 70;
- Volume Mínuto Alto (l) - OFF, 0.1 a 99.9;
- Volume Mínuto Baixo (l) - OFF, 0.1 a 99.9;
- Frequência Baixa (rpm) - OFF, 1 a 200;
- Frequência Alta (rpm) - OFF, 1 a 200;
- FIO₂ Baixa (%) - OFF, 18 a 100;
- FIO₂ Alta (%) - OFF, 18 a 100.

SERVOVENTILADOR CARMEL[™]

SERVOVENTILADOR

Parâmetros Ventilatórios

- Frequência (rpm) - 1 a 180;
- Tempo Inspiratório(s) - 0.01 a 9.90;
- Concentração de Oxigênio (%) - 21 a 100;
- Pressão Limitada Máxima (cmH₂O) - 5 a 80;
- PEEP/CPAP (cm H₂O) - 0 a 50;
- Pressão de Suporte (cm H₂O) - 0 a 80;
- Ciclagem da Pressão de Suporte (% do fluxo inspiratório) - 5 a 80;
- Pausa Inspiratória(s) - 0.01 a 8.10;
- Volume corrente (ml) - 20 a 2500;
- Fluxo (l/min) - 4 a 180;
- Sensibilidade a Fluxo (l/min) - OFF, 1 a 30;
- Sensibilidade a Pressão (cm H₂O) - OFF, -1 a -20;
- Peso do Paciente (kg) - 0.3 a 200.0;
- Tempo de Subida (s) - OFF, 0.00 a 0.40;
- Suspiro (ciclo) - OFF, 5 a 100;
- Fluxo de base (l/min) - OFF, 4 a 40;
- Silenciador de alarme(s) - 120.

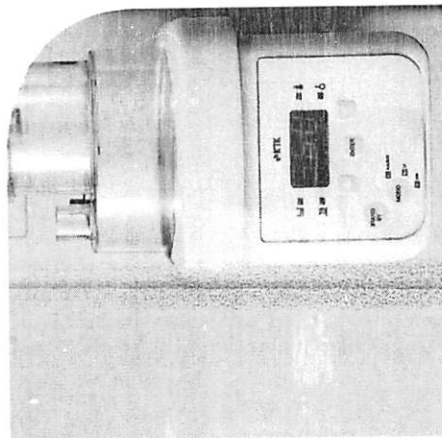
Ventilation Parameters

- Frequency (rpm) - 1 to 180;
- Inhalation Time (s) - 0.01 to 9.90;
- Oxygen Concentration (%) - 21 to 100;
- Maximum Limited Pressure (cmH₂O) - 5 to 80;
- Maximum Operational Pressure (cmH₂O) - 5 to 100;
- PEEP/CPAP (cm H₂O) - 0 to 50;
- Support Pressure (cm H₂O) - 0 to 80;
- Support Pressure Cycling (% of Inhalation flow) - 5 to 80;
- Inhalation Pause (s) - 0.01 to 8.10;
- Current volume (ml) - 20 to 2500;
- Flow (l/min) - 4 to 180;
- Flow Sensibility (l/min) - OFF, 1 to 30;
- Pressure Sensibility (cm H₂O) - OFF, -1 to -20;
- Weight of the patient (kg) - 0.3 to 200.0;
- Rise time (s) - OFF, 0 to 0.40;
- Sigh (cycle) - OFF, 5 to 100;
- Base flow (l/min) - OFF, 4 to 40;
- Silencer Alarm (s) - 120.

Umificador Aquecido

Projetado para o aquecimento e umidificação dos gases fornecidos ao paciente durante o suporte ventilatório em pacientes neonatais, pediátricos ou adultos, possui:

- Sistema de segurança contra superaquecimento, com termostato de proteção;
- Termômetro eletrônico digital, de três dígitos com resolução de 0.1 °C;
- Função Stand-By;
- Três modos de operação: Ventilação Invasiva, Ventilação Não Invasiva e Ajuste (permite o usuário ajustar a temperatura);
- Alarmes audiovisuais para sensor de temperatura desconectado do equipamento, temperatura excessiva e baixa umidade;
- Sensor de temperatura autoacessível.



Parâmetros de Ventilação

- Frequência (rpm) - 1 a 180;
- Tempo Inspiratório (s) - 0.01 a 9.90;
- Concentração de Oxigênio (%) - 21 a 100;
- Pressão Limitada Máxima (cmH₂O) - 5 a 80;
- Pressão de Trabalho Máxima (cmH₂O) - 5 a 100;
- PEEP/CPAP (cm H₂O) - 0 a 50;
- Pressão de Suporte (cm H₂O) - 0 a 80;
- Ciclagem da Pressão de Suporte (% do fluxo inspiratório) - 5 a 80;
- Pausa Inspiratória (s) - 0.01 a 8.10;
- Volume corrente (ml) - 20 a 2500;
- Fluxo (l/min) - 4 a 180;
- Sensibilidade a Fluxo (l/min) - OFF, 1 a 30;
- Sensibilidade a Pressão (cm H₂O) - OFF, -1 a -20;
- Peso do Paciente (kg) - 0.3 a 200.0;
- Tempo de Subida (s) - OFF, 0 a 0.40;
- Suspiro (ciclo) - OFF, 5 a 100;
- Fluxo de base (l/min) - OFF, 4 a 40;
- Silenciador de alarme (s) - 120.

The Humidifier

Designed to warm up the gas mixture delivered during intensive care ventilation, to be used for neonate, pediatric and adult patients. Its features:

- Overheating safety system, with protection thermostat;
- Three digit electronic Thermometer, with 0.1 °C precision;
- Stand-By option;
- Three operation modes: Invasive ventilation, Non invasive ventilation and custom (operator adjustable temperature);
- Audio and visual alarms, for disconnected sensor, high temperature and low humidity;
- Autoacuable temperature sensor.

Umificador

Projetado para o aquecimento e umidificação de los gases que van al paciente durante el soporte ventilatorio en pacientes neonatais, pediátricos y adultos, cuenta con:

- Sistema de seguridad contra supercalentamiento, con termostato de protección;
- Termómetro electrónico digital, de tres dígitos con resolución de 0.1 °C;
- Modo Stand-By;
- Tres modos de operación: Ventilación Invasiva, Ventilación no Invasiva y Ajuste (permite al usuario ajustar la temperatura);
- Alarmes audiovisuales para sensor de temperatura desconectado del ventilador, temperatura alta y baja umidade;
- Sensor de temperatura autoacuable.

LIMPAR TODOS

Norma do Manual (2020) **EQUIPAMENTO F...**

MÉDIA
R\$ 198.560,00

MÉDIA
R\$ 94.000,00

MENOR PREÇO
R\$ 60.400


QUANTIDADE DE ITENS DE COMPRA: 5

Opções	Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade ofertada	Valor unitário	Fornecedor	Órgão	UASG - Unidade Gestora	Data da Compra
<input checked="" type="checkbox"/>	00033/2020	00001	Dispensa de Licitação	416904	EQUIPAMENTO FUNÇÃO PULMONAR	UNIDADE	40	R\$ 60.400,00	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES ERELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS	26/06/2020
<input checked="" type="checkbox"/>	00089/2020	00001	Dispensa de Licitação	416904	EQUIPAMENTO FUNÇÃO PULMONAR	UNIDADE	40	R\$ 60.400,00	HEALTH SOLUTIONS COMERCIO E SERVICOS EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS	23/07/2020
<input checked="" type="checkbox"/>	00044/2020	00001	Dispensa de Licitação	416904	EQUIPAMENTO FUNÇÃO PULMONAR	UNIDADE	2	R\$ 94.000,00	DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155904 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE GOIAS	30/04/2020
<input checked="" type="checkbox"/>	00086/2020	00007	Pregão	416904	EQUIPAMENTO FUNÇÃO PULMONAR	UNIDADE	2	R\$ 360.000,00	INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155903 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE JUIZ DE FORA	13/11/2020
<input checked="" type="checkbox"/>	00042/2020	00039	Pregão	416904	EQUIPAMENTO FUNÇÃO PULMONAR	UNIDADE	1	R\$ 418.000,00	ADUNA COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES	155901 - HOSPITAL ESCOLA DA UNIV. FEDERAL DE PELOTAS	24/12/2020

000019



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

000020

LRV
Fls _____
Assinatura _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2020

Pregão Eletrônico N.031/2020

Validade: 06 (seis) meses.

Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de ventilador pulmonar e equipamentos de proteção individual - EPIS para uso no combate a PANDEMIA COVID -19 aos profissionais de saúde da linha de frente, como médicos e equipe de enfermagem, ACS, ACE, Administrativos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

O **MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 24.772.246/0001-40, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Srº **FLORI LUIZ BINOTTI**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, portador do RG n. 702.434.3373-SSP/RS e do CPF n. 383.827.090-87, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e a empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **13.169.056/0001-16**, com sede na Rua 15, Quadra 49, Lote 34 Loja 2, na cidade de Valparaíso do Paraíso, Estado de Goiás - GO, neste ato representada pelo sócio senhor, **Elias Gomes Da Silva**, brasileiro, divorciado, Socio Proprietário, residente e domiciliado na Rua 15, Quadra 49, Lote 34 Loja 2, na cidade de Valparaíso do Paraíso, Estado de Goiás - GO, portador da C.I. RG. nº 17.495.478 SSP/PR e CPF/MF nº 027.667.478-26, doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico nº 031/2020, Registro de Preço nº 077/2020**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de ventilador pulmonar e equipamentos de proteção individual - EPIS para uso no combate a PANDEMIA COVID -19 aos profissionais de saúde da linha de frente, como médicos e equipe de enfermagem, ACS, ACE, Administrativos dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Lucas do Rio Verde-MT**, conforme especificações constantes no Anexo I, Termo de Referência do Edital de **Pregão Eletrônico nº 031/2020, para Registro de Preço nº 077/2020**, abaixo especificados:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
00008	3	UN	VENTILADOR MECÂNICO, EQUIPAMENTO ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL MICROPROCESSADO DE SUPORTE VENTILATÓRIO. MONITOR INCORPORADO EM TELA COLORIDA LCD DE NO MÍNIMO 12" DE ALTA DEFINIÇÃO, PERMITE MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE NO MÍNIMO 3 CURVAS E 2 LOOPS. PRINCIPAIS MODOS DE VENTILAÇÃO: VCV, PCV, PSV, CPAP, SIMV COM PSV, MMV COM PSV, VNI COM PSV, PSV COM VOLUME CORRENTE GARANTIDO E VENTILAÇÃO DE BACKUP, PRVC, TCPL, CPAP COM FLUXO CONTÍNUO. APRESENTA CÁLCULOS DE MECÂNICA RESPIRATÓRIA, ÍNDICE F/VT (TOBIN), SENSOR DE OXIGÊNIO INTERNO AO EQUIPAMENTO, PERMITINDO VÁRIAS FUNÇÕES COMO: CURVAS DE CO2/TEMPO, CAPNOGRAFIA VOLUMÉTRICA (CO2/VT), MEDIÇÕES DE ETCO2 CONJUNTO COMPLETO CONTENDO: VENTILADOR, BASE DO PEDESTAL COM QUATRO RODAS, COLUNA VERTICAL DO PEDESTAL COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E CHAVE HEXAGONAL E PLACA DE	HORTRON HTR1	R\$ 69.990,00	R\$ 209.970,00



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

000021

LRV
Fls _____
Assinatura _____

		SUPORE DO PEDESTAL COM PARAFUSOS DE FIXAÇÃO E CHAVE HEXAGONAL. BRAÇO DE EXTENSÃO ARTICULADO COM SUPORE PARA O CIRCUITO DO PACIENTE. MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO COM CONECTORES TERMINAIS. MANGUEIRA DE AL			
TOTAL DO CREDOR					RS 209.970,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 06 (seis) meses.
- 2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Lucas do Rio Verde **não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermediário,** dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020, Registro de Preço nº 077/2020**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO


- 3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas, correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.
- 3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo Município para a fiscalização do contrato;
- 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à **DETENTORA DA ATA** para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;
- 3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:
- 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Lucas do Rio Verde;
- 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 3.6. O CNPJ da **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

000022

LRV
Fls _____
Assinatura _____

4.4. A **DETENTORA DA ATA**, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

4.5. O prazo de fornecimento do objeto é de até 06 (seis) Meses, porém o prazo para entrega dos **itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 09** será de até 15 (quinze) dias corridos, e para o **item: 08** será de até 30 (trinta) dias corridos, após cada solicitação, sendo que a **DETENTORA DA ATA** só poderá executar ou entregar após recebimento da requisição autorizando.

4.6. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

4.7. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.8. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do Município, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.

5.1.4. Fornecer à **DETENTORA DA ATA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;

5.1.5. Pagar à **DETENTORA DA ATA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **DETENTORA DA ATA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA DA ATA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA DA ATA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. Da **DETENTORA DA ATA**:

5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;

5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.

5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;

5.2.5. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;

5.2.6. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300



Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000, Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

LRV

Fls _____

Assinatura _____

- 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 5.2.9. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.10. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais/serviços que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto deste contrato.
- 5.2.12. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.
- 5.2.13. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais.
- 5.2.14. Atender as todas as demais condições descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.
- 5.2.15. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).
- 5.2.16. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.
- 5.2.17. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria solicitante, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;
- 5.2.18. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.
- 5.2.18.1. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.
- 5.2.19. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO


- 6.1 As Atas de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 6.4. A **DETENTORA DA ATA**, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

- 7.1. Os materiais e/ou produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipais de Lucas do Rio Verde, localizado na Avenida Para, nº 219-E, Bairro Cidade Nova, horário das 07:00 horas as 11:00 horas, das 13:00 horas as 15:00 horas. O telefone para contato é (65) 3549-2525.
- 7.2. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93, observando-se que:



 /lucasdoriorverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

000024

LRV
Fls
Assinatura

a) o objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.

7.3. A Prefeitura Municipais de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

7.3.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do **DETENTORA DA ATA**, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos arts. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.

7.4. Verificando-se defeito ou que o objeto não atende as especificações do Edital, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para saná-lo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, ficando, nesse período, interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

8. DAS PENALIDADES

8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor da Ata;

8.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo da Ata no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com o consequente cancelamento da avença, observado o escalonamento estabelecida pelo art. 6º, II do Decreto Municipais nº. 4.236/2019;

8.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata, no caso da **DETENTORA DA ATA**, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

8.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

8.2. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.5, 8.1.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, garantida a defesa prévia do interessado.

8.3. As sanções previstas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 deverão ser pagas em até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação à **DETENTORA DA ATA** da decisão que a aplicou.

8.3.1. Em não havendo o pagamento voluntário, a Administração Municipal poderá:

8.3.1.1. Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **DETENTORA DA ATA**;

8.3.1.2. Inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção da medida prevista pelo item anterior.

8.4. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se ao órgão **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

8.5. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata, aplicando-se, para esse fim, as regras dispostas pelo Decreto Municipais nº. 4.236/2019.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



/lucasdoriorverde.mt.gov.br



(65) 3549-8300


Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40


LRV
Fls _____
Assinatura _____

- 9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.
- 9.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 9.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.
- 9.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 9.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 9.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- 9.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- 9.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- 9.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- 9.9. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 9.10 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- 9.11. Se, após a avaliação, restar comprovado os argumentos apresentados pelo **DETENTOR DA ATA** de que trata o item 9.8, o Órgão Gerenciador tomará as seguintes providências:
- 9.11.1. Convocar todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados;
- 9.11.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, proceder-se-á a liberação do **DETENTOR DA ATA**, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, e celebração da Ata com o novo fornecedor;
- 9.11.3. No caso do subitem anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá comprovar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;
- 9.11.4. Inexistindo cadastro de reserva, ou caso todos os integrantes do cadastro de reserva não aceitem manter o valor original da Ata, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se o pedido realizado ocorreu antes do pedido de fornecimento, revogando a Ata.



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

000026

LRV
Fls _____
Assinatura

9.12. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

9.13. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

9.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

10.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 10.1.1, 10.1.2. e 10.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

10.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência, com aviso de recebimento, ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

10.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.4.1. Por razão de interesse público; ou

10.4.2. A pedido do fornecedor.

10.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

11. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

11.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.


11.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

12. DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

000027

LRV
Fls _____
Assinatura

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2020, Registro de Preço nº 077/2020** e a proposta da empresa **DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.2.1. É parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva constante do Anexo I.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipais nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

13.4 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13.5. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 08 de julho de 2020

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
MUNICÍPIO
Flori Luiz Binotti
Prefeito Municipal

DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PROD
HOSPITALARES LTDA
Elias Gomes Da Silva
Sócio-Proprietário

Guilherme Schafer
Pregoeiro

Thayane Aparecida de Sousa
Equipe apoio

Jocineia Lemes de Barros
Equipe apoio

Testemunhas:

Nome: **Rafael Bespalez**
CPF: 025.188.049-43

Nome: **Cristina Hemielewski de Souza**
CPF: 004.839.360-65



Seja Bem-vindo!
Faça seu Login ou Crie sua conta.

Buscar na loja



- AUTOCLAVE
- ESTUFA
- AVILIAÇÃO FÍSICA/ NUTRIÇÃO
- ESPORTE E LAZER
- MEDICINA DO TRABALHO/ OCUFACIONAL/ RESGATE
- BELEZA/ ESTÉTICA

Você está em: Página inicial > Equipamentos Médicos > Respirador / Ventilador Pulmonar CTI RUAH – CMD

Código: 2733

Respirador / Ventilador Pulmonar CTI RUAH – CMD

FOTOS



Destaque

Lançamento

Marca: CMD
 Modelo: Ruah
 Disponibilidade: Disponível em 20 dias úteis

R\$ 91.060,00

R\$ 84.685,80 à vista com desconto Itau Shopline ou 6x de R\$ 15.176,67
 Sem juros

+ VER TODAS AS FORMAS DE PAGAMENTOS

Quantidade:

COMPRAR AGORA

Estudo Técnico Preliminar 7/2021

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa para aquisição em CARATER EMERGENCIAL de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para a Unidade de Atendimento (Hospital), com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais da área da saúde, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitem de atendimento hospitalar de Urgência e Emergência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Atendimento (hospital)	Euzely Augusta Ferreira de Oliveira - Diretora Administrativa

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto desta contratação será executada na sua totalidade, com entrega no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis. Lembramos que a especificação do objeto deve considerar as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4150/62.

Entrega da mercadoria: Unidade de Atendimento (hospital) - Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro.

Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

5. Levantamento de Mercado

Para esta solicitação, foram realizados levantamentos de valores em sistemas de preços pertinentes, pesquisa google e em estabelecimentos do ramo. Segue em anexo planilha usada para a média de levantamento de preços.

6. Descrição da solução como um todo

Em uma licitação procura-se a condição mais vantajosa para a Administração Pública e deve ser obrigatoriamente realizada observando os princípios de igualdade entre licitantes e observância das condições exigidas no instrumento de abertura.

Neste processo será utilizado a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Aquisição de 01 (um) APARELHO RESPIRADOR PULMONAR com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos usuários da Unidade de Atendimento (hospital). Segue em anexo tabela de estimativa das quantidades a serem contratadas.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preço prevista para esta contratação é de R\$ 84.141,6667.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento para esta contratação.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição do aparelho ventilador pulmonar e de suma importância, pois o equipamento servirá para garantir a principal necessidade do ser humano, (oxigênio), é utilizada em pacientes com insuficiência respiratória, impossibilitados de respirar ou quando essa atividade é realizada de forma exaustiva pelo mesmo ou qualquer outra etiologia respiratória, dando suporte ao tratamento da patologia-base pelo tempo que for necessário para reversão do quadro, garante a manutenção da vida através de modalidades de ventilações programadas conforme cada necessidade ventilatória, esse aparelho viabiliza os cuidados prestados aos pacientes em situação de urgência.

Sendo assim, considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República.

Considerando que houve um aumento expressivo no número de casos da Covid-19 no município de Congonhinhas e em outros municípios circunvizinhos, inclusive com óbitos pela doença.

Considerando a decretação da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como outras ações de combate a pandemia e no que se refere, na prática, oferecer os meios necessários aos servidores que estão a frente no atendimento a estes pacientes, a Administração, entre outras ações, necessita adquirir materiais e equipamentos que possibilitem o pronto enfrentamento à situação.

Ressaltamos ainda que foi criada a Lei Federal nº 13.979/2020, já alterada pela Medida Provisória nº 926 /2020, que, conforme preceitua a sua ementa, dispõe sobre as providências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

Ressalta-se que o Município adotou nos últimos meses diversas medidas de prevenção e enfrentamento da doença, afim de evitar mais casos confirmados não só por pessoas comuns, como também por profissionais de saúde, e que se confirmado, evitar a propagação do vírus, já que as Unidades Básicas de Saúde, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, são a

porta de entrada de pacientes suspeitos, até serem encaminhados para os hospitais de referência do município.

A aquisição do equipamento VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR), é devido a falta de leitos que está havendo, não tendo para onde encaminhar os pacientes positivos, tendo que os mesmos fiquem na própria estrutura hospitalar do município. Portanto sabendo da necessidade de equipamentos para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde, e que se tornam cruciais para o atendimento dos pacientes que necessitem de cuidados específicos da Covid – 19.

12. Resultados Pretendidos

Atender a Unidade de Atendimento (Hospital) na assistência aos pacientes em situação de urgência/emergência que necessitam do ventilador pulmonar para prover suporte respiratório sendo de extrema urgência devido a pandemia COVID-19.

13. Providências a serem Adotadas

Não será necessário providencias.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Declaro expressamente que esta contratação é viável e razoável, justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares.

16. Responsáveis

ANA PAULA DE GODOI ROVERI
Secretária Municipal de Saúde e Gestora



CINTIA APARECIDA FERREIRA ROSA
Fiscal Contrato, Responsável pelo Preenchimento ETP



EUZELY AUGUSTA FERREIRA DE OLIVEIRA
Diretora Administrativa

Lista de Anexos

Atenção: alguns arquivos digitais enumerados abaixo podem ter sido anexados mesmo sem poderem ser impressos.

- Anexo 1 - 2 media de preços - ventilador pulmonar.xlsx (55.67 KB)



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL	HOSPITRONICA	CASA HOSP	RA MARTINS	PAINELPREÇO	PREFEITURA	SITE
1	427770 - Descrição: Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal, pediátrico, adulto, modos ventilação: vev, simv, cpap, a,c, vni, bilevel, parâmetros ventilatórios: parâmetros vc, fr, fio2, peep, características adicionais 01: bateria interna, características adicionais 02: tela monitorização gráfica, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: com circuitos e filtros	Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vev (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla standby que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.	Unid	1	84.141,6667	84.141,6667	85.000,0000	78.000,0000	86.800,0000	94.000,0000	69.990,0000	91.060,0000

000034



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86320 000

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE
1	427770 - Descrição: Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal, pediátrico, adulto, modos ventilação: vcv, simv, cpap, a.c, vni, bilevel, parâmetros ventilatórios: parâmetros vc, fr, fio2, peep, características adicionais 01: bateria interna, características adicionais 02: tela monitorização gráfica, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: com circuitos e filtros	Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5". volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.	Unid	1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000036

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO (COMPRAS)

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para o Hospital Municipal São Francisco, com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais da área da saúde, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitem de atendimento hospitalar de Urgência e Emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIMINAÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	427770 - Descrição: Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal, pediátrico, adulto, modos ventilação: vcv, simv, cpap, a.c, vni, bilevel, parâmetros ventilatórios: parâmetros vc, fr, fio2, peep, características adicionais 01: bateria interna, características adicionais 02: tela monitorização gráfica, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: com circuitos e filtros	Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.	Unid	1	84.141,6667	84.141,6667

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do aparelho ventilador pulmonar e de suma importância, pois o equipamento servirá para garantir a principal necessidade do ser humano, (oxigênio), é utilizada em pacientes com insuficiência respiratória, impossibilitados de respirar ou quando essa atividade é realizada de forma exaustiva pelo mesmo ou qualquer outra etiologia respiratória, dando suporte ao tratamento da patologia-base pelo tempo que for necessário para reversão do quadro, garante a manutenção da vida através de modalidades de ventilações programadas conforme cada necessidade ventilatória, esse



aparelho viabiliza os cuidados prestados aos pacientes em situação de urgência. Sendo assim, considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República. Considerando que houve um aumento expressivo no número de casos da Covid-19 no município de Congonhinhas e em outros municípios circunvizinhos, inclusive com óbitos pela doença. Considerando a decretação da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como outras ações de combate a pandemia e no que se refere, na prática, oferecer os meios necessários aos servidores que estão a frente no atendimento a estes pacientes, a Administração, entre outras ações, necessita adquirir materiais e equipamentos que possibilitem o pronto enfrentamento à situação. Ressaltamos ainda que foi criada a Lei Federal nº 13.979/2020, já alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, que, conforme preceitua a sua ementa, dispõe sobre as providências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Ressalta-se que o Município adotou nos últimos meses diversas medidas de prevenção e enfrentamento da doença, afim de evitar mais casos confirmados não só por pessoas comuns, como também por profissionais de saúde, e que se confirmado, evitar a propagação do vírus, já que as Unidades Básicas de Saúde, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, são a porta de entrada de pacientes suspeitos, até serem encaminhados para os hospitais de referência do município. A aquisição do equipamento VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR), é devido a falta de leitos que está havendo, não tendo para onde encaminhar os pacientes positivos, tendo que os mesmos fiquem na própria estrutura hospitalar do município. Portanto sabendo da necessidade de equipamentos para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde, e que se tornam cruciais para o atendimento dos pacientes que necessitem de cuidados específicos da Covid – 19.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do bem é imediato não ultrapassando 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho para empresa, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Unidade de Atendimento (hospital).

4.2 Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000039

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr./a Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

12 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000042

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

12.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

000043

- 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

000044

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87

RUA VEREADOR GERSON APDO BORGES, 250 – CENTRO- CEP 86320 000 – TEL/FAX 43 3554 1570

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 84.141,6667.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1 Indicação da dotação orçamentária da contratação

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.1.071 Manut. Setor Saneamento	3	4.4.90.52	0303	Equipamento e Material Permanente

Município de Congonhinhas, 05 de abril de 2021.


Cintia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal do Contrato
Portaria 053/2021


Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021



CERTIDÃO N.º 21 - 2021
EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO: Processo Nº 009/2021

ASSUNTO: Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para a Unidade de Atendimento (Hospital).

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que a despesa 3 – *Aquisição de Moveis e Equipamentos para o Fundo Municipal de Saúde*, mencionada no processo supracitado, encontra-se devidamente compatível com o orçamento geral do município, para o exercício de 2021.

Ainda nessa toada, certificamos que os saldos existentes na data desta declaração, são suficientes para a continuidade deste processo.

Lei 4.320/64

Art. 2º A Lei do Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os principios de unidade, universalidade e anualidade.

Art. 90 A contabilidade deverá evidenciar, em seus registros, o montante dos créditos orçamentários vigentes, a despesa empenhada e a despesa realizada, à conta dos mesmos créditos, e as dotações disponíveis.

ALERTAMOS que a execução deste contrato deverá ser realizada, somente após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Congonhinhas, 06 de Abril de 2021.

Assinado de forma digital por
SILAS RENAN DE
OLIVEIRA:40584106807
Dados: 2021.04.06 16:55:17 -03'00'

SILAS RENAN DE OLIVEIRA
CONTADORIA MUNICIPAL
CRC - MS 013356/O-2



000046

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 007/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Horário:

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00001.100000.01.07.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



000047

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



000050

contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



000052

- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:



- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos de saúde.

9.11.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa, vigente.

9.11.3. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
 - 10.1.3. Conter a marca e/ou fabricante do produto ofertado.
- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente



ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.
- 24.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, de de 2021.

Pregoeiro



000066

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 009/2021****ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para o Hospital Municipal São Francisco, com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais da área da saúde, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitem de atendimento hospitalar de Urgência e Emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	427770 - Descrição: Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal, pediátrico, adulto, modos ventilação: vcv, simv, cpap, a,c, vni, bilevel, parâmetros ventilatórios: parâmetros vc, fr, fio2, peep, características adicionais 01: bateria interna, características adicionais 02: tela monitorização gráfica, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: com circuitos e filtros	Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.	Unid	1	84.141,6667	84.141,6667

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do aparelho ventilador pulmonar e de suma importância, pois o equipamento servirá para garantir a principal necessidade do ser humano, (oxigênio), é utilizada em pacientes com insuficiência respiratória, impossibilitados de respirar ou quando essa atividade é realizada de forma exaustiva pelo mesmo ou qualquer outra etiologia respiratória, dando suporte ao tratamento da patologia-base pelo tempo que for necessário para reversão do quadro, garante a manutenção da vida através de modalidades de ventilações programadas conforme cada necessidade ventilatória, esse aparelho viabiliza os cuidados prestados aos pacientes em situação de urgência. Sendo assim,



considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República. Considerando que houve um aumento expressivo no número de casos da Covid-19 no município de Congonhinhas e em outros municípios circunvizinhos, inclusive com óbitos pela doença. Considerando a decretação da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como outras ações de combate a pandemia e no que se refere, na prática, oferecer os meios necessários aos servidores que estão a frente no atendimento a estes pacientes, a Administração, entre outras ações, necessita adquirir materiais e equipamentos que possibilitem o pronto enfrentamento à situação. Ressaltamos ainda que foi criada a Lei Federal nº 13.979/2020, já alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, que, conforme preceitua a sua ementa, dispõe sobre as providências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Ressalta-se que o Município adotou nos últimos meses diversas medidas de prevenção e enfrentamento da doença, afim de evitar mais casos confirmados não só por pessoas comuns, como também por profissionais de saúde, e que se confirmado, evitar a propagação do vírus, já que as Unidades Básicas de Saúde, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, são a porta de entrada de pacientes suspeitos, até serem encaminhados para os hospitais de referência do município. A aquisição do equipamento VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR), é devido a falta de leitos que está havendo, não tendo para onde encaminhar os pacientes positivos, tendo que os mesmos ficarem na própria estrutura hospitalar do município. Portanto sabendo da necessidade de equipamentos para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde, e que se tornam cruciais para o atendimento dos pacientes que necessitem de cuidados específicos da Covid – 19.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do bem é imediato não ultrapassando 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho para empresa, em remessa única, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Unidade de Atendimento (hospital).

4.2 Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria nº 053, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irremovíveis.

12 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



12.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000074

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 84.141,67 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.1.071 Manut. Setor Saneamento	3	4.4.90.52	0303	Equipamento e Material Permanente

Município de Congonhinhas, de de 2021.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável



000075

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2021
Processo Administrativo nº 009/2021****ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE CONGONHINHAS E A EMPRESA
.....**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					



000076

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00001.100000.01.07.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO BENS

7.1. As regras acerca da garantia do bens, são as constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



000077

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.1. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.1.2. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



000078

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, de de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PARECER JURÍDICO nº 147/2021

Solicitação de Compra nº11/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Processo nº 009/2021-
Protocolo nº 222/2021

Consulente: Senhora Ana Paula de Godoi Roveri - Secretária Municipal de Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico concernente à aquisição, em caráter emergencial,
de um Aparelho Respirador Pulmonar para a unidade de Atendimento (hospital).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. AQUISIÇÃO DE INSUMO PARA O ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL. PANDEMIA. COVID-19. AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS. DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993. PARECER FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Trata-se de solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Administração, com esteio no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666 de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), requestando análise jurídica da legalidade dos atos até o momento executados, bem como do texto da minuta do Edital de Pregão Eletrônico nº06/2021, Processo Administrativo nº 09/2021, com fito à aquisição, em caráter emergencial, de um Aparelho Respirador Pulmonar para a unidade de Atendimento (hospital). Tal aquisição visa dar suporte ventilatório e promover o atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 11/2021 (fl. 2);
- 2) Cotação Hospitronica (fl. 3);
- 3) Cotação Casa Hospitalar (fl. 4-6);
- 4) Cotação R.A Martins (fl. 7-13);



- 5) Cotação Alfamed (fl. 14-18);
- 6) Painel de Preços (fl. 19);
- 7) Ata de Registro de Preço nº 190/2020 de Lucas do Rio Verde (fl. 20-27);
- 8) Cotação SaúdeShop (fl. 28);
- 9) Estudo Técnico Preliminar (fls. 29-32);
- 10) Lista de anexos (fls. 33);
- 11) Estimativa de quantidades a serem contratadas (fl. 34);
- 12) Termo de Referência (fls. 36-44);
- 13) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 21/2021(fl. 45);
- 14) Minuta de Pregão Eletrônico (Fls. 46-65);
- 15) Anexo I- Termo de Referência (fls. 66-74);
- 16) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 75-77).

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na aludida licitação.

Eis o relatório.

II- DA DELIMITAÇÃO DO ESCOPO DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Nessa senda, cabe-nos, justamente, apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Salienta-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos da consulta, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, econômica e financeira, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições deste órgão de Assessoria Jurídica.

Sem embargo, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

De outro lado, cabe esclarecer que, geralmente, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do procedimento.

Tecidas essas considerações, salienta-se que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O prosseguimento



do feito sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

III- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Considerando as minutas a serem analisadas sob o aspecto jurídico-formal e o objeto da licitação, considerou-se a **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, o Decreto nº 9.412/18 e Decreto Municipal nº 3.072/2020.

Releva notar que a doutrina administrativista conceitua licitação como um procedimento administrativo, de observância obrigatória pelos órgãos e entidades da administração pública, em que, observada a igualdade entre os participantes, seleciona a proposta mais vantajosa ao poder público, uma vez preenchidos os requisitos mínimos necessários ao bom cumprimento das obrigações elencadas no instrumento convocatório e em seu respectivo contrato administrativo.

Trata-se, por conseguinte, de uma disputa isonômica que visa selecionar dentre as propostas apresentadas, aquela que demonstra maior vantajosidade aos interesses da administração para realização de obras, serviços, concessões, alienação, compras, entre outros. Tal premissa, encontra guarida na Constituição Federal, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Nessa esteira, o art. 22 da Lei nº 8.666/1993 lista cinco modalidades de licitação, quais sejam: concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. A realização de licitação na modalidade Pregão, por sua vez, encontra respaldo na Lei nº 10.520 de 07 de julho de 2002, e sua forma eletrônica é regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, acolhido no âmbito municipal pelo Decreto nº 3.072/2020.

Registra-se, por oportuno, que o pregão eletrônico é uma das formas de realização da modalidade licitatória de pregão, apresentando as regras básicas do pregão presencial com procedimentos específicos, caracterizando-se especialmente pela ausência da “presença física” do pregoeiro e dos demais licitantes, uma vez que toda interação é feita por meio de sistema eletrônico de comunicação pela internet, tendo como importante atributo a potencialização de agilidade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública.

A esse respeito, frisa-se que o uso e a aplicabilidade do pregão, na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação.

Assim, dadas as vantagens do pregão eletrônico, o Decreto Municipal nº 3.072/2020, tornou obrigatória a utilização da modalidade eletrônica para aquisição de bens e serviço comuns, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, inclusive os serviços comuns de engenharia, no âmbito do Município de Congonhinhas-PR.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta ou indireta é obrigatória.

Ademais, é de importante registro que o Pregão se destina exclusivamente **à aquisição de bens e serviços comuns.** Nesse sentido, a Lei nº



10.520/02, em seu art. 1º, bem como o Decreto Municipal n º 3.072/2020, no art. 3º, definem o conceito de “bens e serviços comuns”, a saber:

Lei nº 10.520/02

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Decreto Municipal n º 3.072/2020

Art. 3º (...) II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;

Desta feita, conclui-se que os bens e serviços comuns são aqueles que: (a) tenham um padrão de desempenho e qualidade; (b) tal padrão de desempenho e qualidade possa ser objetivamente definido no edital; e (c) tal objetividade resulte de especificações usuais no mercado.

Sublinha-se que o enquadramento do serviço a ser licitado na modalidade pretendida é tarefa de índole técnica, logo, é de tarefa da área demandante identificar e justificar se os serviços objeto da contratação pretendida são comuns e possuem padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

No que tange à fase interna do Pregão são praticados atos relacionados à delimitação dos termos que serão contratados. Nesse sentido, dispõe o Decreto Municipal n º 3.072/2020, art. 13, do planejamento da contratação:

Art. 13. No planejamento do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência, observado o § 3º do art. 8º;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem estiver na função delegada, observadas o § 3º do art. 8º;

III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

IV - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

Mister ressaltar que, o planejamento da contratação permite que a

Administração:

- i) identifique suas principais necessidades;
- ii) defina adequadamente os quantitativos que serão necessários para o atendimento da demanda;
- iii) averigue a periodicidade da contratação e o cabimento do Sistema de Registro de Preço;
- iv) delimite adequadamente o objeto, definindo características específicas que atendam a necessidade da instituição, mas com a devida cautela para não restringir indevidamente a competitividade; e
- v) realize ampla pesquisa de mercado para estimar o preço da contratação.

Outrossim, o Art. 8º do Decreto Municipal n º 3.072/2020 define os documentos necessários à instrução do procedimento:

Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VI - edital e respectivos anexos;
- VII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- VIII - parecer jurídico;
- IX - documentação exigida e apresentada para a habilitação;
- X - autorização da fase externa da licitação;



- XI - proposta de preços do licitante;
- XII - ata da sessão pública, que conterà os seguintes registros, entre outros:
 - a) os licitantes participantes;
 - b) as propostas apresentadas;
 - c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
 - d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
 - e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
 - f) a aceitabilidade da proposta de preço;
 - g) a habilitação;
 - h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
 - i) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e
 - j) o resultado da licitação.
- XIII - comprovantes das publicações:
 - a) do aviso do edital, de suas alterações, de sua suspensão, ou do seu cancelamento;
 - b) do julgamento do recurso;
 - c) da homologação do resultado da licitação;
 - d) do resumo do termo de compromisso, em se tratando de licitação para Registro de Preços;
 - e) o extrato de contrato.
- XIV - ato de homologação.

III.a- Estudo Técnico Preliminar

O estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência.

É importante registrar que a realização do estudo técnico preliminar não é obrigatória, visto que o inc. I do art. 8, do Decreto Municipal n.º 3.072/2020, de maneira expressa, estabelece que o processo será instruído com o estudo “quando necessário”.

Nesse eixo, no caso em apreço houve o Estudo Técnico Preliminar (fls. 29-32).

III.b- Termo de Referência - fls. 36-44



No que concerne ao Termo de Referência deve ser elaborado visando à clara e precisa definição do objeto a ser contratado, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição, a teor do art. 3º, III, da Lei nº 10.520/2002.

Assim, o Termo de Referência deve apresentar o seguinte conteúdo, conforme o Art. 3º, do Decreto nº 3.072/2020:

IX - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:

a) os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir das especificações técnicas e qualidade estabelecidos, bem como das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:

1 - a definição do objeto contratual e dos métodos para a sua execução, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;

No tocante à definição do objeto, deve-se evitar descrições muito genéricas que implicariam no risco de contratar algo não desejado, como também, descrições muito específicas que podem ensejar o direcionamento da licitação ou a restrição indevida da competitividade.

Além disso, urge asseverar que, o art. 15, §7º, da Lei 8.666/93, veda a indicação de marcas específicas, salvo se houver justificativa técnica plausível, conforme jurisprudência do Tribunal de Contas da União – TCU:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/2016 Plenário, rel. Min. Bruno Dantas, 27/01/2016).

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/2016 – 2ª Câmara, rel. Min. Ana Arraes, 12/04/2016).



Logo, a previsão de exigências na especificação do objeto que possam restringir a competitividade, deve ser devidamente justificada nos autos, de modo a comprovar a sua efetiva necessidade para a consecução dos objetivos almejados pela Administração.

ITEM	CODIGO CAMEX	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT.	V. TOT.
1	427770 - Descrição: Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal, pediátrico, adulto, modos ventilação: vev, simv, cpap, ac, vni, bilevel, parâmetros ventilatórios: parâmetros vc, fr, fio2, peep, características adicionais 01, bateria interna, características adicionais 02, tela monitorização gráfica, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos, com circuitos e filtros	Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra/extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatos; modalidades mínimas: vev (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leiter de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tela stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável; válvula de exalação, cabo de alimentação	Unid	1	R\$ 141.666,7	R\$ 141,66

2 - o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e

Outro elemento do Termo de Referência que merece destaque é o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado.

Deve ser elaborado, previamente ao certame, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os custos unitários dos serviços pretendidos, exigindo-se das licitantes as referidas composições em suas propostas.



A pesquisa de preço possibilita que a Administração apure a existência de recursos orçamentários para assunção das despesas e permite aferir a exequibilidade das ofertas apresentadas. Assim, a definição do valor de referência servirá como parâmetro objeto para julgamento das propostas apresentadas pelos licitantes.

Verifica-se, ademais, que o valor estimado teve como fundamento a cotação de 6 fontes distintas, consoante ao ETP:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ 09.660.468/0001-87
 RUA VEREADOR GERSON APARECIDO BORGES, 250 – CENTRO – CEP 86328-000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	V. UNIT	V. TOTL	QUANTIDADE	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	VENTILADOR ELÉTRICO DE USO DOMÉSTICO, COM TELA TOQUE, MONITOR DE FLUXO RESPIRATÓRIO E PRESSIOMÉTRICO PARA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE; APLICAÇÃO: TRANSPORTE PARA CESTA HOSPITALAR E ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS, PACIENTES: ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; MODALIDADES MATERIAIS: VCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PCV (ASSISTIDO/CONTROLADO), PVP, CPAP, SIMV, BIPAP; CONTROLES DIRETOS PARA VOLUME CONSTANTE, FREQÜÊNCIA E CAPACIDADE ASSISTIDA; ALARME DE PRESSÃO RESPIRATÓRIA ALTA E BAIXA; VOLUME FÍLDA MÁXIMO E MÍNIMO; PEEP; BATERIA ÍMICA E CILIO DE INJEÇÃO COMPLETA; TELA DE CONTROLE DE PRESSÃO POR TEMPO; MISTURADOR DE AR AMBIENTE, QUE PERMITE AJUSTE DE FIO2; LÍQUIDO DE FLUXO RESPIRATÓRIO INTEGRADO AO EQUIPAMENTO; CÍRCULO PACIENTE SIMPLES, DE FÁCIL MONTAGEM, LIMPEZA E ESTERILIZAÇÃO; - SISTEMA DE FIXAÇÃO ESPECÍFICO PARA USO EM AMBULÂNCIAS E UNIDADES MÓVEIS DE RESCATE; ÍMICA E ALARME COM COMPENSAÇÃO DA DIFERENÇA DE TENSÃO DE ALARME POR 60 SEGUNDOS; CONTROLE DE PEEP ELÉTRICO; BATERIA ÍMICA RECARREGÁVEL COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 120 MINUTOS; ALIMENTADOR; CÍRCULO PACIENTE ESPECÍFICO; VÁLVULA DE EXCLUSÃO DE AR DE ALIMENTAÇÃO.	Unid	1	R\$ 141.666,7	R\$ 141.666,7	81.000,0000	78.000,0000	88.400,0000	84.000,0000	68.500,0000	91.000,0000

Apenas a título de elucidação, aconselha-se realizar ampla pesquisa de preços no mercado, objetivando estimar o custo de cada item a ser adquirido.

Sugere-se para compor o valor a pesquisa:

- I. Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> ou em outros similares;
- II. contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;
- III. pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- IV. pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.



Insta salientar, que cabe à Administração a observância dos apontamentos feitos no tocante à pesquisa de preços na fase interna de todos os certames licitatórios, oportunidade na qual se deve frisar que a análise quanto ao mérito da pesquisa de preço foge da esfera de atribuição da Assessoria Jurídica, tendo em vista que tal avaliação se reveste do cunho eminentemente técnico, razão pela qual compete à área técnica certificar a legitimidade da pesquisa realizada e do respectivo preço estimado.

3 - o cronograma físico-financeiro, se necessário;

b) o critério de aceitação do objeto/ requisitos da contratação;

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do bem é imediato não ultrapassando 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho para empresa, em remessa *única*, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges 250, Centro, Unidade de Atendimento (hospital)

4.2 Horário para entrega das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta-feira (exceto feriados); impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico

4.4 Os bens poderão ser rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

c) os deveres do contratado e do contratante;



5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante.

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

d) a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;

9.10 Qualificação Econômico-Financeira

9.10.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.10.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

e) os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;



9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 57 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado/a o/a Sr /a Cintia Aparecida Ferreira Rosa como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados

§ 1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666 de 1993

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

f) o prazo para execução do contrato; e

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados do(a) assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93

g) as sanções previstas de forma objetiva, suficiente e clara.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não manter a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

III.c- Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e

Microempreendedor Individual

É consabido, que a aplicação dos benefícios previstos na legislação à Microempresa, à Empresa de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual é de observância obrigatória.



Consoante à LC 123/2006, art 48:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No caso em comento há previsão de tratamento favorecido na Cláusula

5.4:

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006

III. d- Previsão dos Recursos Orçamentários Necessários

No que diz respeito à previsão orçamentária, deve o órgão apresentar nos autos, de regra, a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do caput do art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como a do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, tencionados a atender o valor da despesa estimada. Nesse eixo, foi anexada a Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 21/2021 Existência de Dotação Orçamentária (fl. 45).

III. e- Autorização de abertura da licitação



Será autorizado a critério da autoridade competente após a averiguação do Parecer Jurídico.

III.f- Designação do pregoeiro e da equipe de apoio

Não constam nos autos documentos acerca de tal requisito.

III.f- Edital e respectivos anexos

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do edital e anexos, denota-se que foram elaborados em conformidade com as exigências legais contidas preenchendo os requisitos obrigatórios contidos no art. 3º, incisos I a IV, da Lei nº 10.520/00 c/c o art. 40, e respectivos incisos, da Lei nº 8.666/93, observando, desta forma, toda a legislação que rege a matéria.

Por derradeiro, no que concerne a minuta do contrato está regular sob o prisma jurídico-formal, à luz da legislação aplicável ao presente caso, ou seja, a Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e atualizações; Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

IV- CONCLUSÃO

Ante o exposto, com base nos documentos e informações até aqui colacionados, ressalvados os aspectos técnicos, econômicos, financeiros e as ponderações de conveniência e oportunidade, próprios do mérito da Administração, e, portanto, alheios às atribuições desta Procuradoria, **concluo pela viabilidade jurídica de prosseguimento do processo licitatório em seus posteriores atos.**

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67¹ da lei 8.666/1993.

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, Lei n.º 1.036/2019.

Frisa-se que o exame jurídico em tela se baseou nas informações técnicas produzidas pela Administração e nos documentos que integram o presente caderno processual. Assim, releve-se que a motivação, as justificativas, os cálculos e os demais dados técnicos informativos são de inteira responsabilidade do Setor Responsável.

Ao fim e ao cabo, observa-se a opção da Administração Pública na adoção da Lei 8.666/93, por conseguinte deverá trazer a previsão no edital, consoante ao art. 191 da Lei nº14.133/2021².

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 13 de abril de 2021.

**MONICA
ADRIANA
GARCIA**

Assinado digitalmente por MÔNICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=8188634000170, OU=Assinatura Tipo A3,
OU=ADVOGADO, CN=MÔNICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-04-13 14:31:13
Fónt: PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

² Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



Processo Administrativo: 009/2021

Assunto: Contratação de empresa para fornecimento de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para o Hospital Municipal São Francisco, com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais da área da saúde, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitem de atendimento hospitalar de Urgência e Emergência.


DESPACHO

A Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas – Paraná, usando das suas atribuições legais, em consonância ao disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 8.666/93, tendo em vista a existência de dotação orçamentaria (conforme consta da certidão nº 21/2021 – pg. 45), **AUTORIZA** a abertura de procedimento licitatório para aquisição de um aparelho respirador pulmonar, mediante observância das providências elencadas no Parecer Jurídico, bem como mediante fiel observância respectiva e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 13 de abril de 2021.


Ana Paula de Godói Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 3085/2021



Prefeitura do Município de Congonhinhas

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2021

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 51, § 3º da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, Art. 3º, Inciso IV, § 1º, da Lei nº 10.520, de 21/07/2002, e Art. 16º, Inciso II do Decreto Municipal nº 1508 de 10/02/2009, resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão composta pelos servidores abaixo, para exercerem as funções em Licitações Modalidades Concorrência, Tomada de Preços, Convites, Dispensas de Licitações, Inexigibilidades e demais atos pertinentes à Lei Federal nº 8.666/1993, bem como, Licitações na Modalidade Pregão Presencial e Eletrônico, nos moldes da Lei Federal nº 10.520/2002, ficando atribuídos aos membros, o recebimento, a análise, classificação de propostas e lances, bem como, examinar, habilitar, adjudicar e praticar todos os atos que forem necessários com relação aos procedimentos licitatórios nas modalidades referenciadas acima, que venham a ser instaurados pelo Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Presidente da CPL e Pregoeiro

João Marcos Luciano Rodrigues-RG nº 13.499.324-3-PR e CPF/MF nº 101.802.089-69

Membros da CPL e Equipe de Apoio

Luzia Aparecida da Cruz-RG nº 7.046.543-4-PR e CPF/MF nº 034.737.909-58

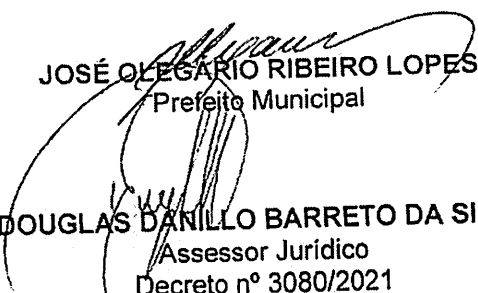
Claucia Fernanda Mariano-RG nº 6.480.256-9-PR e CPF/MF nº 025.965.119-24

Jorge Tobias da Silva-RG nº 22.305.194-SP e CPF/MF nº 185.629.018-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Congonhinhas, em 04 de janeiro de 2021.


JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal


DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto nº 3080/2021



000099

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo nº 007/2021**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas, por meio da Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, nº 266, Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, do Decreto Municipal nº 3072, de 11 de dezembro de 2020, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **04/05/2021**

Horário: **09h00min**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00001.100000.01.07.00.00

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos



praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital,



contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.25.1. no país;
 - 7.25.2. por empresas brasileiras;
 - 7.25.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.25.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.27.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será



convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

- 9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

- 9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**



- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.8. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.9. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. **Qualificação Econômico-Financeira.**
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



000110

9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. **Qualificação Técnica**

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.11.1.1.1. Fornecimento de equipamentos de saúde.

9.11.2. Autorização de Funcionamento emitido pela Anvisa, vigente.

9.11.3. Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal, vigente.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



000111

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Conter a marca e/ou fabricante do produto ofertado.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.).
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente



ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Será exigida garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação, complementar à legal, conforme prazos mínimos e demais regras constantes do Termo de Referência.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.



16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.7. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.8. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.



19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 21.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 21.1.3. apresentar documentação falsa;
- 21.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 21.1.6. não mantiver a proposta;
- 21.1.7. cometer fraude fiscal;
- 21.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

21.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 21.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 21.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 21.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



- 21.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 21.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 21.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 21.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 21.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 21.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.



23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço constante no preâmbulo deste Edital, destinado a Divisão de Licitação.
- 23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24. DA IMPUGNAÇÃO AOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preços constantes do registro de preços, em razão da incompatibilidade desse com o vigente no mercado.
- 24.1.1. A impugnação de que trata o item anterior deverá ser encaminhada à Divisão de Licitação, sediada na Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, ou pelo endereço eletrônico licitacao@congonhinhas.pr.gov.br, responsável pelo Sistema de Registro de Preços, mediante protocolo e deve conter a qualificação do impugnante, as razões de fato e elementos probatórios que consubstanciam a impugnação.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.congonhinhas.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço constante no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 25.12.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

Congonhinhas, 14 de abril de 2021.


JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo nº 009/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para o Hospital Municipal São Francisco, com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais da área da saúde, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitem de atendimento hospitalar de Urgência e Emergência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	CODIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	427770 - Descrição: Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal, pediátrico, adulto, modos ventilação: vcv, simv, cpap, a,c, vni, bilevel, parâmetros ventilatórios: parâmetros vc, fr, fio2, peep, características adicionais 01: bateria interna, características adicionais 02: tela monitorização gráfica, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: com circuitos e filtros	Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.	Unid	1	84.141,6667	84.141,6667

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição do aparelho ventilador pulmonar e de suma importância, pois o equipamento servirá para garantir a principal necessidade do ser humano, (oxigênio), é utilizada em pacientes com insuficiência respiratória, impossibilitados de respirar ou quando essa atividade é realizada de forma exaustiva pelo mesmo ou qualquer outra etiologia respiratória, dando suporte ao tratamento da patologia-base pelo tempo que for necessário para reversão do quadro, garante a manutenção da vida através de modalidades de ventilações programadas conforme cada necessidade ventilatória, esse aparelho viabiliza os cuidados prestados aos pacientes em situação de urgência. Sendo assim,



considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República. Considerando que houve um aumento expressivo no número de casos da Covid-19 no município de Congonhinhas e em outros municípios circunvizinhos, inclusive com óbitos pela doença. Considerando a decretação da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, bem como outras ações de combate a pandemia e no que se refere, na prática, oferecer os meios necessários aos servidores que estão a frente no atendimento a estes pacientes, a Administração, entre outras ações, necessita adquirir materiais e equipamentos que possibilitem o pronto enfrentamento à situação. Ressaltamos ainda que foi criada a Lei Federal nº 13.979/2020, já alterada pela Medida Provisória nº 926/2020, que, conforme preceitua a sua ementa, dispõe sobre as providências para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Ressalta-se que o Município adotou nos últimos meses diversas medidas de prevenção e enfrentamento da doença, afim de evitar mais casos confirmados não só por pessoas comuns, como também por profissionais de saúde, e que se confirmado, evitar a propagação do vírus, já que as Unidades Básicas de Saúde, seguindo as recomendações do Ministério da Saúde, são a porta de entrada de pacientes suspeitos, até serem encaminhados para os hospitais de referência do município. A aquisição do equipamento VENTILADOR PULMONAR (RESPIRADOR), é devido a falta de leitos que está havendo, não tendo para onde encaminhar os pacientes positivos, tendo que os mesmos ficarem na própria estrutura hospitalar do município. Portanto sabendo da necessidade de equipamentos para o bom desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais de saúde, e que se tornam cruciais para o atendimento dos pacientes que necessitem de cuidados específicos da Covid – 19.

3 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Com base nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto da referida contratação classifica-se como de bens comuns.

4 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 O prazo de entrega do bem é imediato não ultrapassando 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho para empresa, em remessa única, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Unidade de Atendimento (hospital).

4.2 Horário para entrega: das 08h as 11:30h e das 13h as 16h, de segunda a sexta feira (exceto feriados), impreterivelmente, pois as mercadorias não serão recebidas em horário ou dia diferente do mencionado.

4.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



4.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



000122

6.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designada a Sra. Cintia Aparecida Ferreira Rosa (Portaria nº 053, de 2021) como representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, a qual anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.



10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11 DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis.

12 A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

12.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

12.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

12.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

12.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.



12.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

12.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

12.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

12.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 13.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 13.2.2 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com a Administração com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;



13.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



000127

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 84.141,67 (oitenta e quatro mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

FUNCIONAL	DESP	COD. EXTENSO	FONTE	DESCRIÇÃO
10.301.0023.1.071 Manut. Setor Saneamento	3	4.4.90.52	0303	Equipamento e Material Permanente

Município de Congonhinhas, 14 de abril de 2021.

Cíntia Aparecida Ferreira Rosa
Fiscal de Contratos
Portaria nº 053/2021


Ana Paula de Godoi Roveri
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 3085/2021



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 009/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal).

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 04/05/2021, com a **ABERTURA DA SESSÃO** às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de **BRASÍLIA**.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 14 / 04 / 2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

000129

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação nas melhores condições.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- Descumprir as condições da ata de registro de preços.
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne o proleitor incapaz de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador o órgão (s) participante (s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

Por razão de interesse público, ou
Pedido do fornecedor
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e condições para execução do objeto as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se detidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

No caso de adjudicação por preço global do grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:
Contribuição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as propriedades de quantidades definidas no certame; ou
Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexa a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.892 de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Congonhinhas, 12 de abril de 2021.

Ana Paula de Godói Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde
MARCELO APARECIDO VILLAS BOAS - CONGONHINHAS
Marcelo Aparecido Villas Boas - Titular

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 07/2021 - PROCESSO Nº 012/2021 (REPETIÇÃO)

Forma: Presencial do Tipo Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de recargas de gás de cozinha para vários setores da Administração.

Credenciamento: Abertura dos Envelopes: Às 09h00min do dia 05 de maio de 2021.

Local: Prefeitura Municipal de Congonhinhas, sítio A Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou no site www.congonhinhas.pr.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de abril de 2021.

Wallace José Teluski - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 007/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 30/04/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - PROCESSO Nº 009/2021
Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal).

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 04/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente. Congonhinhas, 14 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
O Município de Santo Antônio do Paraíso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, a seguir:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA DISTRIBUIÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, CONFORME DESCRIÇÃO EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE I - INTEGRANTE PARA TODOS FINES E EFEITOS.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 03/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF)

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras Governo Federal - www.comprasgoverno.gov.br

Todas as alterações referentes ao Edital estarão disponíveis aos interessados e interessadas, no site www.comprasgoverno.gov.br - "LICITAÇÕES" bem como, poderão ser integradas, a estes e interessados na participação responsável. I para verificação de qualquer alteração no site. Local para informações e dúvidas: Divisão de Licitações, na Av. Deputado Nilson Ribes, 266, através do e-mail: licitacoes@staparaíso.pr.gov.br.

Santo Antônio do Paraíso, em 14 de Abril de 2021

Pregoeiro
CERTIFICADO QUE O REFERIDO AVISO DE EDITAL FOI AFIXADO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

CONVITE
3ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, por meio da Equipe Técnica da Revisão do Plano Diretor Municipal, Convoca a população para participar da 3ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Santo Antônio do Paraíso. A Audiência Pública tem por objetivo apresentar a Fase III de Diretrizes e Propostas para Uma Cidade Sustentável do Plano Diretor Municipal. A audiência pública será realizada respeitando todas as restrições sanitárias de restrições ao COVID-19, para fins de transparência também será transmitida via Facebook da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Paraíso, em 14 de abril de 2021.

Data: 05 de maio de 2021.
Local: Centro de Eventos Liente Coral.
Horário: 16:00 hrs.

CONVITE
4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, por meio da Equipe Técnica da Revisão do Plano Diretor Municipal, Convoca a população para participar da 4ª Audiência Pública de Revisão do Plano Diretor Municipal do Município de Santo Antônio do Paraíso. A Audiência Pública tem por objetivo apresentar a Fase IV de Plano de Ação e Investimentos e Institucionalização do Plano Diretor Municipal. A audiência pública será realizada respeitando todas as restrições sanitárias de restrições ao COVID-19, para fins de transparência também será transmitida via Facebook da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Paraíso, em 14 de abril de 2021.

Data: 12 de maio de 2021.
Local: Centro de Eventos Liente Coral.
Horário: 16:00 hrs.

CONVITE
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, por meio da Equipe Técnica da Revisão do Plano Diretor Municipal, convoca a população para participar da conferência municipal. A conferência municipal tem por objetivo a entrega da revisão do plano e apresentar o consulto e o grupo técnico de acompanhamento para população. A conferência será realizada respeitando todas as restrições sanitárias de restrições ao COVID-19, para fins de transparência também será transmitida via Facebook da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio do Paraíso, em 14 de abril de 2021.

Data: 19 de maio de 2021.
Local: Centro de Eventos Liente Coral.
Horário: 16:00 hrs.

CONVITE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal DEIVANIR MARTINELLI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666-93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo expedido pelo Comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termos
a) Processo nº: 022/2021
b) Licitação Nº: 010/2021
c) Modalidade: Pregão
d) Data Homologação: 15/04/2021
e) Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO, CONFORME DESCRIÇÃO DETALHADA EM EDITAL, FAZENDO DELE PARTE INTEGRANTE PARA TODOS OS FINES E EFEITOS.

06.782.0007.2.015 - Manutenção da Unidade de Viagem Ônibus e Serviço nº 043.122.0005.2.011 - Manutenção da Divisão de Administração Geral nº 122.0005.2.011 - Manutenção da Divisão de Defesa Civil nº 122.0005.2.025 - Manutenção da Força Militar e Serviço nº 782.0007.2.015 - Manutenção da Divisão de Viagem Ônibus e Serviço nº 782.0007.2.015 - Manutenção da Divisão de Viagem Ônibus e Serviço nº 782.0007.2.015 - Manutenção da Divisão de Viagem Ônibus e Serviço nº 782.0007.2.015 - Manutenção da Divisão de Viagem Ônibus e Serviço nº 782.0007.2.015 - Manutenção do Plano Municipal de Saúde nº 301.0010.2.018 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde nº 301.0005.2.025 - PAD-SUS norte Flacour 243.0009.6.042 - Orçamento de Empresa e da Adesão - Conselho Tâcnico nº 244.0009.2.016 - Manutenção do CUS-PMAS nº 244.0009.2.030 - IGD - Balsa Família nº 361.0010.2.055 - Manutenção do Departamento de Educação nº 361.0010.2.057 - Programa Nacional de Transporte Escolar nº 361.0010.2.058 - Programa Nacional de Transporte Escolar nº 361.0010.2.059 - Manutenção do Transporte Escolar nº 361.0010.2.061 - Esporte Municipal nº 122.0005.2.062 - Manutenção do Cabotagem do Decreto nº 666.5042.2.071 - Manutenção da Divisão de Agricultura (Café) - Amostragem e Fornecedor e Itens declarados Vencedores (de Colação) Fornecedor: BAVIJO M&A E L, ME E EMB - SRP CNPJ/CPF nº 254.46803004.57

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Lists various items and their costs.

Valor Total Homologação - R\$ 316.320,30
Breno Jordão do Paraíso, 15 de abril de 2021
DEIVANIR MARTINELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Advertisement for FARMA AVENIDA, featuring '1.200 ITENS A PREÇO DE FÁBRICA' and 'Disk Entrega: 3524-1320'.

Advertisement for JORNAL A CIDADE REGIONAL, showing newspaper covers and contact information.

Advertisement for JORNAL A CIDADE REGIONAL, highlighting its independence and contact details.

Advertisement for ESPAR ESCRITÓRIO PARANÁ, offering services like 'Contabilidade em Geral' and 'Contratos, Impostos de Renda e Previdência'.

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ILMO (A) SR (A). PREGOEIRO (A) E EQUIPE DE APOIO,

REF: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021
Abertura do certame: 04/05/2021 às 09h00min.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA., sociedade empresária, com sede estabelecida na Av Morumbi, 8234 - 3.andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04703-901, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 00.331.788/0001-19, e com filial estabelecida na Rua José Rodrigues Pinheiro, 3033 - Cidade Industrial de Curitiba/PR – CEP: 81.170-200, inscrita sob C.N.P.J. n.º 00.331.788/0033-04, doravante denominada **IMPUGNANTE**, vem, mui respeitosamente, perante V.Sa., com fulcro no disposto no art. 41 da Lei 8.666/93, apresentar a presente **IMPUGNAÇÃO** ao edital convocatório, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas.

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO RESPIRADOR PULMONAR PARA A UNIDADE DE ATENDIMENTO (HOSPITAL MUNICIPAL)**.

Com a finalidade de cumprir, de forma integral, ao que dispõe os princípios e normas que regem o processo licitatório, a **IMPUGNANTE** vem, através desta, requerer ao (a) Ilmo (a) Pregoeiro (a), que avalie esta peça de impugnação e, conseqüentemente, reavalie o presente edital convocatório.

I. CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

A IMPUGNANTE eleva sua consideração a esta Douta Comissão de Licitação e esclarece que o objetivo desta impugnação ao edital da licitação em referência não é o de procrastinar o bom e regular andamento do processo, mas sim evidenciar a esta Nobre Comissão os pontos que necessitam ser revistos, pois se mantidos provocarão a violação dos princípios e regras que regulam o processo licitatório, de forma especial, o Princípio da Competitividade e o da Economicidade.

II. DA INEXEQUIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

Em se tratando de licitações é essencial evitar entendimentos inadequados e diversos quanto aos termos do edital e seus anexos, que possam resultar em propostas desconformes com as condições indispensáveis para a Administração, desnivelando a disputa em prejuízo à saudável Competição e as condições de Isonomia entre os diversos participantes, com a finalidade de se obter a oferta mais vantajosa.

Ensina o eminente Administrativista Hely Lopes Meirelles [Licitação e contrato administrativo. 12. Ed. São Paulo: Malheiros, 1999. P.112]:

"o objeto da licitação é a própria razão de ser do procedimento seletivo destinado à escolha de quem irá firmar contrato com a Administração; se ficar indefinido ou mal caracterizado passará para o contrato com o mesmo vício, dificultando ou até mesmo impedindo a sua execução."(g/n)

E ele continua:

"A definição do objeto da licitação, é, pois condição de legitimidade da licitação, sem a qual não pode prosperar o procedimento licitatório, qualquer que seja a modalidade de licitação. É assim porque sem ela torna-se inviável a formulação das ofertas, bem como o seu julgamento, e irrealizável o contrato subsequente."(g/n)

Desta forma, faz-se imperiosa a análise dos pontos abaixo apresentados, por constituírem fatores impeditivos para a formulação de propostas.

a) **DO EXÍGUO PRAZO DE ENTREGA.**

Verifica-se que o edital em seu subitem 4.1, estabeleceu o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do(a) envio da nota de empenho para empresa, para a entrega dos equipamentos. Senão vejamos:

“4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - O prazo de entrega do bem é imediato não ultrapassando 10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho para empresa, em remessa única, no seguinte endereço Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, 250, Centro, Unidade de Atendimento (hospital).” (g.n)

Ressalta-se que a Administração deve agir com razoabilidade no estabelecimento de prazos para cumprimento pelas empresas e deve determiná-lo considerando todas as peculiaridades envolvidas na entrega do objeto licitado.

Há de se avaliar que após o recebimento da autorização de fornecimento é necessário tempo viável para a Contratada administrar os trâmites internos necessários para entrega dos produtos, emissão de nota fiscal, carregamento dos carros e ainda o tempo necessário de deslocamento até o local de entrega. E a assunção de compromisso para execução de prazo tão exíguo importará em risco para as empresas participantes.

Outrossim, nenhuma empresa poderá assumir os riscos inerentes a entrega dos produtos objeto deste edital em prazo tão exíguo, considerando a situação de pandemia atual no país.

Nesse sentido, o prazo razoável para as empresas atenderem a demanda seria de até 20 (vinte) dias.

Cumpre trazer ao bailado da presente o posicionamento do Tribunal de Justiça de Minas Gerais sobre a exigência de prazos exíguos em contratações públicas, senão vejamos:

“O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais se manifestou em decisão liminar, nos seguintes processos: [...] se mostra desarrazoada e excessiva, comprometendo o caráter competitivo do certame, já que contribui para afastar potenciais fornecedores, incapazes de assumir tais obrigações em razão da distância entre suas sedes e o município, privilegiando apenas os fornecedores locais, o que contraria o disposto no inciso I do §1º do art. 3º da Lei nº 8.666/93. [...] Ademais, não se revela razoável fixar prazo de apenas 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento dos produtos licitados, tendo em vista que estes se destinam à manutenção da frota municipal cujo planejamento é indispensável. (Denúncia nº 862.524 – Relator: Conselheiro Cláudio Couto Terrão, sessão de julgamento para referendo pela Primeira Câmara em 1º/11/2011). *** De fato, os motivos esposados pelo Denunciante são suficientes para se proceder à imediata suspensão do certame. É que o indigitado edital de pregão presencial exige que a empresa vencedora do certame proceda à entrega dos produtos licitados em até dois dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras.

Ora, é clarividente que a imposição de prazo tão diminuto para entrega do material inviabiliza a participação de empresas que não estejam próximas das imediações do Município [...]. Ademais, não se mostra razoável que a Administração Municipal, a quem compete o exercício de suas obrigações pautada em mínimo planejamento, submetta empresas com quem contrata a súbitas necessidades, colocando-as em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo. A exigência retratada no Edital de Pregão Presencial [...], sem a menor dúvida, afronta a competitividade e a razoabilidade, sendo contrária, portanto, aos princípios insculpidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, [...]. (Denúncia nos 862.797 – Relator: Conselheiro Presidente Antônio Carlos Andrada, sessão de julgamento para referendo pela Segunda Câmara em 09/02/2012)." (grifamos)

Neste sentido e, priorizando pelo atendimento, **a IMPUGNANTE pede a ampliação do prazo de entrega do objeto para até 20 (vinte) dias**, sendo esta uma condição de prazo razoável e exequível pelas empresas para do objeto licitado neste edital, considerando o cenário de pandemia atual, sob pena de não possibilidade de atendimento pelas empresas.

Diante do exposto, vimos a ora impugnante exigir a retificação do edital para as alterações sugeridas acima e esta Administração Pública possa atender o Princípio da Competitividade e da Isonomia.

Licitação é sinônimo de Competitividade, onde não há competição, não poderá haver licitação.

_____Consubstanciando a importância do Princípio da Competitividade, transcrevemos abaixo o entendimento do Prof. Diógenes Gasparini, apresentado no II Seminário de Direito Administrativo do Tribunal de Contas do Município de São Paulo (fragmento retirado do sítio http://www.tcm.sp.gov.br/legislacao/doutrina/14a18_06_04/diogenes_gasparini4.htm)

"O princípio da competitividade é, digamos assim, a essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica. Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

(...)

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação. Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é desapercibida pelo operador do Direito. Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado. Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade."

III. DA CONCLUSÃO.

Face o exposto, concluímos que o presente edital não atende a legislação pertinente, por conter vícios que o torna nulo para o fim que se destina, solicitamos seja reformado, sendo que tais modificações afetam diretamente a formulação das propostas, e por este motivo deve ser reaberto o prazo inicialmente estabelecido, em cumprimento ao §4º do Artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

"...§4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas." (g/n)

Lembramos por oportuno o que apregoa o Mestre Hely Lopes Meirelles:

"é nulo o edital omissivo ou errôneo em pontos essenciais, ou que contenha condições discriminatórias ou preferenciais, que afastem determinados interessados e favoreçam outros. Isto ocorre quando a descrição do objeto da licitação é tendenciosa, conduzindo a licitante certo e determinado, sob falsa aparência de uma convocação igualitária. (g/n)

IV. DO PEDIDO.

Aduzidas as razões que balizaram a presente Impugnação, esta IMPUGNANTE requer, com supedâneo na Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como as demais legislações vigentes, o recebimento, análise e a admissão desta peça, para que o ato convocatório seja retificado nos assuntos ora impugnados, ou ainda, como pedido de esclarecimentos, se o caso, até mesmo em razão de sua tempestividade, bem como que sejam acolhidos os argumentos e requerimentos nela expostos, sem exceção, como medida de bom senso e totalmente em acordo com as normativas emitidas pelos órgãos governamentais e de saúde e com os princípios administrativos previstos em nosso ordenamento jurídico.

Caso não entenda pela adequação do edital, pugna-se pela emissão de parecer, informando quais os fundamentos legais que embasaram a decisão do Sr. Pregoeiro.

Por fim, reputando o aqui exposto solicitado como de substancial mister para o correto desenvolvimento do credenciamento, aguardamos um pronunciamento por parte de V.S.as, com a brevidade que o assunto exige.

Termos em que pede recebimento, análise e elucidação das dúvidas.

São Paulo(SP), 29 de abril de 2021.

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.
Elisângela de Carvalho
Especialista em Licitações

**ELISANGELA
DE CARVALHO**

Assinado de forma digital
por ELISANGELA DE
CARVALHO
Dados: 2021.04.29 08:48:52
-03'00'



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

ESTADO DO PARANÁ

000135

Julgamento de Impugnação do Edital

Licitação de referência: **Pregão Eletrônico nº 06/2021**
Recorrente: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

Em cumprimento ao disposto no inciso VII, do artigo 17, do Decreto 10.024/19, este Pregoeiro do Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas-PR, recebeu e analisou as razões da impugnação do Edital pela Empresa acima qualificada, de forma a proferir sua decisão sobre a petição.

1) DAS ALEGAÇÕES

A impugnante alega que o prazo de entrega ora estabelecido no Edital é exíguo, considerando a situação atual do País, afirmando que o mais razoável para atender a demanda seria um prazo de entrega de até 20 (vinte) dias.

2) DA ANÁLISE DO EDITAL

Diante das alegações, foi analisado o Processo, constatando-se que a Secretaria informou prazo para a entrega do bem, objeto da licitação, de **10 (dez) dias úteis, contados do(a) envio da nota de empenho para a empresa** (item 4, subitem 4.1 do Termo de Referência).

Na contagem dos dias, se convertermos os dias úteis em dias corridos, teríamos aproximadamente 15 (quinze) dias para a entrega do bem, o que se aproxima do prazo solicitado pela impugnante de **até 20 (vinte) dias**.

Ainda quanto ao prazo de entrega, observa-se que tanto no objeto descrito no termo de referência, quanto na justificativa da licitação, restou evidente a necessidade de aquisição do objeto de forma imediata, tendo em vista, excepcionalmente, a situação emergencial causada pela pandemia de COVID-19.

Portanto, ante ao exposto, não merece prosperar a alegação de prazo exíguo para a entrega do objeto, tampouco a solicitação de dilação deste prazo.

3) DA DECISÃO DO PREGOEIRO

Assim, em face das razões expendidas acima, reconheço a tempestividade da impugnação para no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 06/2021, nos termos iniciais.

Congonhinhas, em 29 de abril de 2021.


JOÃO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro

000138



www.gruposcmmedical.com.br

+55 41 3332 – 6364

+55 41 99987 – 6354

contato@gruposcmedical.com.br

Curitiba, 04 de maio de 2021.

LORINIL
ACOSTA:644
59675900

Assinado de forma digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=VideoConferencia,
ou=15400783000178, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco),
cn=LORINIL ACOSTA:64459675900
Dados: 2021.05.04 10:01:29 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

LORINIL ACOSTA

RG: 4.346.939-8

CPF: 644.596.759-00

12 246 862/0001-88

SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI - ME

Rua Anne Frank, 3125

Boqueirão - CEP 81650-020

Curitiba - PR

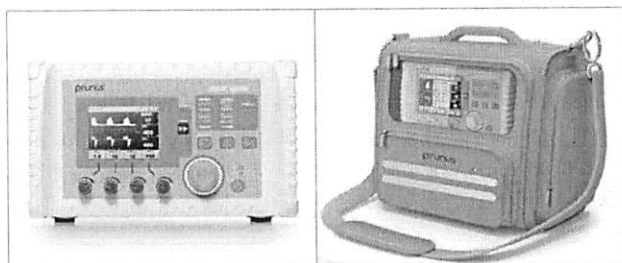
000139

VENTILADOR PULMONAR BOARAY 1000D

Emergência e Transporte

O Ventilador Boaray 1000D tem aproximadamente 4Kg, o que facilita seu transporte até mesmo nos ambientes mais desafiadores. Seus controles intuitivos permite iniciar sua operação em segundos após o dispositivo ser ligado. Sua interface permite uma configuração rápida diminuindo o tempo de operação do dispositivo para se concentrar no atendimento ao paciente.

O Boaray 1000D oferece uma seleção de modos controlados por volume e pressão, permitindo suporte para pacientes com trauma torácico.



Especificações técnicas

Uso: Semi-intensiva, Emergência, Transporte e Primeiros Socorros;

Paciente: Adulto e pediátrico ($\geq 5\text{kg}$);

Modos de ventilação: A/C (V), A/C (P), SIMV (V) + PS, SIMV (P) + PS, SPONT/CPAP

Tela LCD de 5,7"

Autonomia da Bateria de até 4 horas

Alarmes: apnéia, pressão das vias aéreas, asfixia

Fontes de alimentação: 120 V ~ 230 VCA, 50Hz/60Hz

Parâmetros Ventilatórios

Volume corrente - 50 a 2000 ml

Frequência ventilatória - 1 a 60 bpm

Tempo inspiratório - 0.2 a 10 segundos

FIO₂ - 45% a 100%

Sensibilidade a fluxo - 0.5 a 20 L/min

Pressão controlada - 5 a 60 cmH₂O

Pressão de suporte - 5 a 60 cmH₂O

PEEP - 0 a 20 cmH₂O

Parâmetros Monitoramento

Volume corrente inspirado/expirado- 0 a 2500 ml

Volume minuto- 0 a 45 L

Frequência respiratória- 0 a 70 bpm

Pressão das vias aéreas- Pico, Média, Platô, Mínima

Pressão final da expiração (PEEP)- 0 a 20 cmH₂O

Relação I:E- 4:1 a 1:9

Resistência das vias aéreas - 6 a 60 cmH₂O

Alarmes (áudio visual em três níveis)

Prioridade alta – Apnéia, Pressão das vias aéreas alta, Pressão das vias aéreas baixa, Pressão alta contínua, Fornecimento de O₂ baixo, Bateria baixa.

Prioridade média – Volume minuto baixo, Volume minuto alto, Volume corrente baixo, Volume corrente alto, Pressão alta do fornecimento de gás, Falha da bateria, Falha de alimentação externa.

Prioridade baixa – Frequência respiratória alta, Frequência respiratória baixa.

Registro na Anvisa: 80117580915

BOARAY 1000D



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	EMERGO BRAZIL IMPORT IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA		
CNPJ	04.967.408/0001-98	Autorização	8.01.175-8
Produto	Emergency and Transport Ventilator		

Modelo Produto Médico

Boaray 1000D

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
-----------------	----------	-------------------------------------

Nenhum Arquivo Encontrado(a)

Nome Técnico	Ventilador Pulmonar de Transporte e Emergência
Registro	80117580915
Processo	25351.708909/2020-11
Fabricante Legal	<ul style="list-style-type: none">FABRICANTE: SHENZHEN PRUNUS MEDICAL CO., LTD. - CHINA, REPÚBLICA POPULAR
Classificação de Risco	III - ALTO RISCO
Vencimento do Registro	20/08/2021

[Voltar](#)



000142

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/05/2021 09:46:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI**
CNPJ: **12.246.862/0001-88**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 12246862000188

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



000145

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.246.862/0001-88 DUNS®: 900458542
Razão Social: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2021
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/10/2021
FGTS Validade: 13/05/2021
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 28/10/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 30/08/2021
Receita Municipal Validade: 31/07/2021

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021

Emitido em: 04/05/2021 09:47

1 de 1

CPF: 101.802.089-69 Nome: JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES

Ass: _____



000146

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.246.862/0001-88 DUNS®: 900458542
Razão Social: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO
Data Aplicação: 15/01/2019 Valor da Multa: R\$ 1.469,97
Número do Processo: PR 054/2017 Número do Contrato: 88/2017
Descrição/Justificativa: Problemas de manutenção e atraso na reparação/troca de materiais e equipamentos. Despacho Odesp 32/2019 de 15/01/2019. Processo de Apuração de Penalidade PP 101/2018.



000147

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.246.862/0001-88 DUNS®: 900458542
Razão Social: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/07/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Inscrição Estadual: 9052672802 Inscrição Municipal: 14016568039
Natureza Jurídica: **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)**
Capital Social: **R\$ 200.000,00** Data de Abertura da Empresa: 05/07/2010
CNAE Primário: 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
CNAE Secundário 1: 2660-4/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E
CNAE Secundário 2: 3250-7/01 - FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS E
CNAE Secundário 3: 3250-7/05 - FABRICAÇÃO DE MATERIAIS PARA MEDICINA E
CNAE Secundário 4: 3250-7/07 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS ÓPTICOS
CNAE Secundário 5: 3312-1/03 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS
CNAE Secundário 6: 3319-8/00 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E
CNAE Secundário 7: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS
CNAE Secundário 8: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 9: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E

Dados para Contato

CEP: 81.650-020
Endereço: RUA ANNE FRANK, 3125 - BOQUEIRAO
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 33326364
E-mail: COMERCIAL@SCMEDICAL.NET.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 644.596.759-00
Nome: LORINIL ACOSTA
Carteira de Identidade: 43469398 Órgão Expedidor: SESP/PR
Data de Expedição: 14/02/1986 Data de Nascimento: 25/10/1967
E-mail: documentos@fornecedordigital.com.br

Sócios / Administradores**Dados do Sócio/Administrador 1**

CPF: 644.596.759-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: LORINIL ACOSTA
Carteira de Identidade: 43469398 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 25/06/2010 Data de Nascimento: 25/10/1967
Filiação Materna: MARIA DE AZEVEDO ACOSTA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 81.720-000
Endereço: RUA FRANCISCO DEROSSO, 2774 - XAXIN
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99751336
E-mail: lori@scmedical.net.br

Dirigentes**Dados do Dirigente 1**

CPF: 644.596.759-00
Nome: LORINIL ACOSTA
Carteira de Identidade: 43469398 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 25/06/2010 Data de Nascimento: 25/10/1967
Filiação Materna: MARIA DE AZEVEDO ACOSTA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 81.720-000
Endereço: RUA FRANCISCO DEROSSO, 2774 - XAXIN
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99751336
E-mail: lori@scmedical.net.br

Linhas Fornecimento**Materiais**

6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES

Serviços

5428 - Manutenção Aparelhos Médicos - Hospitalares

12963 - Instalação/Montagem/Desmontagem/Remoção - Aparelhos Médico/Odontológico/Hospitalar

20222 - Locação Equipamento / Instrumento / Peça / Componente - Médico / Odontológico / Oftalmológico



000149

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: 12.246.862/0001-88 DUNS®: 900458542
Razão Social: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 644.596.759-00 Participação Societária: 100,00%
Nome: LORINIL ACOSTA
Carteira de Identidade: 43469398 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 25/06/2010 Data de Nascimento: 25/10/1967
Filiação Materna: MARIA DE AZEVEDO ACOSTA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 81.720-000
Endereço: RUA FRANCISCO DEROSSO, 2774 - XAXIN
Município / UF: Curitiba / Paraná
Telefone: (41) 99751336
E-mail: lori@scmedical.net.br



000150

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 12.246.862/0001-88, com sede a Rua Anne Frank, n. 3125, CEP: 81.650-020, Bairro: Boqueirão, Curitiba – PR, tem firmado junto à **Prefeitura Municipal de Balsa Nova – PR**, o fornecimento de ventilador/respirador pulmonar de transporte e emergência, para atender as necessidades desta Municipalidade, conforme segue:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/2020

DISPENSA Nº 39/2020

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.
1	1	6916	VENTILADOR/RESPIRADOR PULMONAR de Transporte e Emergência - o mesmo deve ser capaz de ventilar paciente neonatal de extremo baixo peso, pediátrico e adulto; deve possuir diversas modalidades de ventilação como: vcv, pcv, plv, v-simv, p-simv, cpap, dual pap, psv; o aparelho deve ser de fácil manuseio, com display colorido tipo touch screen; possuir um monitor de ventilação pulmonar completo com gráficos e valores numéricos; a bateria interna deve ter duração de 6 horas ou mais para a ventilação pulmonar; possuir um sistema inteligente de alarmes como também possuir assistência remota, o que permite identificar um possível problema via internet, sem a necessidade do deslocamento de um técnico; ser de fácil transporte, sendo totalmente leve, com peso entre 3 e 4kg; deve ter interface simples e intuitiva; dimensões aproximadas compactas: 255 mm x 181 mm x 231 mm. O equipamento deve ser acompanhado de circuitos para ventilação respiratória em silicone - os mesmos devem ser utilizados no respirador e/ou ventilador pulmonar, como também em aparelho de anestesia - são estes circuitos que conduzem os suprimentos de gases frescos, anestésicos e fluxo ventilatório para o paciente, garantindo assim a manutenção respiratória durante o procedimento, seja ele de curto ou longo prazo; os circuitos respiratórios deverão ser compatíveis com o respirador ou suas conexões e acessórios devem ser do tipo padrão, o	MARCA: TAKAOK A MODELO : MICROT AK TOTAL	UN	1,00

Página 1 de 2

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ

Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108332602218638404642>

CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 108332602218638404642-1
Data: 26/02/2021 10:20:20
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF58332-9UF5;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:32:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Provedor n.º 100/2020 CNJ - artigo 22.



000151

MUNICÍPIO DE Balsa Nova

	que garante total compatibilidade com os mais diversos equipamentos existentes; devem ser fabricados em silicone e totalmente autolaváveis, facilitando assim sua higienização; com traqueia corrugada externamente e lizas em sua face interna, o que garante maior resistência e flexibilidade ao circuito respiratório; conectores, adaptadores e drenos confeccionados em polisulfona, material resistente a altas temperaturas e 100% autolavável; traqueia translúcida de fácil higienização e secagem sendo 02 unidades de Circuitos para Ventilação Respiratória em Silicone Autolavável – Pediátrico: Os mesmos deverão ser compostos por: 04 traqueias em silicone infantil 12mm x 600mm; 01 traqueia em silicone infantil de aproximadamente 12mm x 400mm; 02 drenos coletores de água; 01 conector y; 10 conectores 15 com bico 13; 01 conector cotovelo 22mm x 22f e 02 unidades de Circuitos para Ventilação Respiratória em Silicone Autolavável – Adulto: Os mesmos deverão ser compostos por: 04 traqueias em silicone adulto 22mm x 600mm; 01 traqueia em silicone adulto 22mm x 350mm; 02 drenos coletores de água; 01 conector y; 01 conector reto 22mm x 22mm; 01 conector cotovelo 90° 22mm x 22f; 01 linha proximal. Os circuitos deverão ser compatíveis com o aparelho, as embalagens devem conter informação do fabricante.			
--	---	--	--	--

Declaramos que os serviços são prestados de acordo, com as quantidades solicitadas e nos padrões exigidos pelos procedimentos licitatórios, não havendo nada que desabone a empresa em questão por parte desta Municipalidade.

Balsa Nova, 27 de novembro de 2020.


Adilson Portela Franco
Secretário Municipal de Administração

Página 2 de 2

MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PARANÁ
Avenida Brasil, 665 | Centro | CEP 83.650-000 | 3636.8000 | www.balsanova.pr.gov.br

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/108332602218638404642>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108332602218638404642-2
Data: 26/02/2021 10:20:21
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALF58333-5ST6;



CNPJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>


Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular



TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por LADY DIANA REGIS DE OLIVEIRA, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:32:48 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelaionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Pregão Eletrônico

927027.62021 .2712 .4333 .66269553



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2021

Às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº002/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 009/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para o Hospital Municipal São Francisco, com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais da área da saúde, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitem de atendimento hospitalar de Urgência e Emergência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO**Descrição Complementar:** VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 84.141,6700**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 41.800,0000 .

Histórico

Item: 1 - VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
12.246.862/0001-88	SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI	Não	Não	1	R\$ 48.000,0000	R\$ 48.000,0000	03/05/2021 16:32:42

Marca: Prunus**Fabricante:** Shenzhen Prunus Medical Co., Ltd.**Modelo / Versão:** BOARAY 1000D

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação. Marca: Prunus Modelo: BOARAY 1000D Fabricante: Shenzhen Prunus Medical Co., Ltd. RMS: 80117580915

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

00.331.788/0041-06	AIR LIQUIDE BRASIL LTDA	Não	Não	1	R\$ 84.141,6600	R\$ 84.141,6600	03/05/2021 12:47:02
--------------------	----------------------------	-----	-----	---	-----------------	-----------------	------------------------

Marca: Air Liquide Medical**Fabricante:** Air Liquide Medical Systems**Modelo / Versão:** Monnal T60

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume

corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume-tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação. Modelo: Monnal T60 Fabricante: Air Liquide Medical Systems Registro: 80204410021 Marca: Air Liquide Medical Systems
Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

11.619.992/0001-56 PRIOM Sim Sim 1 R\$ 84.141,6667 R\$ 84.141,6667 03/05/2021 21:58:46
TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI

Marca: KTK

Fabricante: KTK

Modelo / Versão: KTK

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.

Porte da empresa: ME/EPP

24.864.422/0001-73 C. E. CARVALHO - COMERCIAL Sim Sim 1 R\$ 84.141,6700 R\$ 84.141,6700 03/05/2021 14:24:34

Marca: KTK

Fabricante: KTK

Modelo / Versão: MICROTAK TOTAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ventilador artificial eletrônico, modelo: neonatal, pediátrico, adulto, modos ventilação: vcv, simv, cpap, a,c, vni, bilevel, parâmetros ventilatórios: parâmetros vc, fr, fio2, peep, características adicionais 01: bateria interna, características adicionais 02: tela monitorização gráfica, alarmes: alarmes audiovisuais, circuitos: com circuitos e filtros Ventilador Pulmonar eletrônico, com tela gráfica mínimo de 5", volumétrico e pressométrico para emergência e transporte; aplicação: transporte intra /extra hospitalar e atendimento de emergência; pacientes: adultos, pediátricos e neonatais; modalidades mínimas: vcv (assistido/controlado), pcv (assistido/controlado), psv, cpap, simv, fluxo contínuo, controles diretos para volume corrente, frequência e sensibilidade assistida; alarmes de pressão inspiratória alta e baixa, volume tidal máximo e mínimo, peep, bateria fraca e rede de gases; com pelo menos gráfico de pressão por tempo; misturador de ar ambiente, que permite ajuste da fio2; leitor de fluxo inspiratório integrado ao equipamento; circuito paciente simples, de fácil montagem, limpeza e esterilização; - sistema de fixação específico para uso em ambulâncias e unidades móveis de resgate, inclusive aéreo com compensação da altitude; tecla stand by que interrompe as funções do ventilador; botão de ciclo manual, que determina o início do ciclo respiratório; silenciador de alarme por 60 segundos; controle de peep eletrônico. Bateria interna recarregável com duração mínima de 120 minutos. Acessórios: circuito paciente esterilizável, válvula de exalação, cabo de alimentação.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 84.141,6700	24.864.422/0001-73	04/05/2021 09:00:56:270
R\$ 84.141,6667	11.619.992/0001-56	04/05/2021 09:00:56:270
R\$ 84.141,6600	00.331.788/0041-06	04/05/2021 09:00:56:270
R\$ 48.000,0000	12.246.862/0001-88	04/05/2021 09:00:56:270
R\$ 47.999,0000	24.864.422/0001-73	04/05/2021 09:21:48:110
R\$ 80.000,0000	11.619.992/0001-56	04/05/2021 09:22:01:817
R\$ 79.000,0000	00.331.788/0041-06	04/05/2021 09:35:52:063
R\$ 47.799,0000	24.864.422/0001-73	04/05/2021 09:41:44:127
R\$ 41.800,0000	12.246.862/0001-88	04/05/2021 09:42:19:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	04/05/2021 09:04:14	Análise de propostas do item finalizada.
Abertura	04/05/2021 09:20:57	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	04/05/2021 09:39:58	Encerrada etapa aberta do item.
Início 1a etapa fechada	04/05/2021 09:39:58	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados: Fornecedores que apresentaram lance entre R\$ 47.999,0000 e R\$ 80.000,0000.

Encerramento	04/05/2021 09:44:59	Item encerrado.
Encerramento etapa fechada	04/05/2021 09:44:59	Encerrada etapa fechada do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	04/05/2021 09:53:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	04/05/2021 10:03:58	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88.
Aceite de proposta	04/05/2021 10:10:47	Aceite individual da proposta. Fornecedor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88, pelo melhor lance de R\$ 41.800,0000.
Habilitação de fornecedor	04/05/2021 10:11:03	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI - CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	04/05/2021 09:00:56	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/05/2021 09:20:57	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados.
Sistema	04/05/2021 09:20:57	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	04/05/2021 09:39:58	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 47.999,0000 e R\$ 80.000,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:44:58 do dia 04/05/2021.
Sistema	04/05/2021 09:44:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 80.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	04/05/2021 09:44:59	O fornecedor da proposta no valor de R\$ 79.000,0000 não enviou lance único e fechado para o item 1.
Sistema	04/05/2021 09:44:59	O item 1 está encerrado.
Sistema	04/05/2021 09:45:03	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Sistema	04/05/2021 09:53:06	Senhor fornecedor SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	04/05/2021 09:53:29	Sr. Fornecedor, favor se atentar ao prazo e forma de envio contendo a proposta ajustada.
Sistema	04/05/2021 10:03:58	Senhor Pregoeiro, o fornecedor SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	04/05/2021 10:11:03	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	04/05/2021 10:11:15	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 04/05/2021 às 10:41:00.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura da sessão pública	04/05/2021 09:00:56	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	04/05/2021 09:20:57	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	04/05/2021 09:45:03	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	04/05/2021 10:11:03	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	04/05/2021 10:11:15	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 04/05/2021 às 10:41:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:48 horas do dia 04 de maio de 2021,

cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

000155


JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES
Pregoeiro Oficial


CLAUCIA FERNANDA MARIANO FERREIRA RIBEIRO LOPES
Equipe de Apoio


JORGE TOBIAS DA SILVA
Equipe de Apoio


LUZIA APARECIDA DA CRUZ
Equipe de Apoio

 Imprimir o
Relatório

Voltar



Pregão Eletrônico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 10:49 horas do dia 04 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2021, referente ao Processo nº 009/2021, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO

Descrição Complementar: VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 84.141,6700

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Situação: Adjudicado

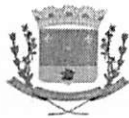
Adjudicado para: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 41.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2021 10:49:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88, Melhor lance: R\$ 41.800,0000

Fim do documento


 João Marcos L. Rodrigues
 PREGOEIRO
 CPL - FMS



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000157

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO nº 191 de 2021

Solicitação de Compra nº11/2021 – Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Processo nº 009/2021-
Protocolo nº 222/2021

Consulente: Ana Paula Godoi Roveri- Secretaria Municipal da Saúde

Assunto: Solicitação parecer jurídico conclusivo concernente ao Pregão Eletrônico
06/2021- objeto aquisição, em caráter emergencial, de um Aparelho Respirador
Pulmonar para a unidade de Atendimento (hospital).

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E
CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO. MINUTA DE EDITAL.
DECRETO Nº 3.072/2020. LEI 10.520/2002. LEI Nº 8.666/1993.
PARECER CONCLUSIVO. FAVORÁVEL.

I- RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta Assessoria Jurídica os autos do Processo de Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO - nº 06/2021, que tem como objeto aquisição em caráter emergencial, de um Aparelho Respirador Pulmonar para a unidade de Atendimento (hospital), para exame e emissão de parecer conclusivo acerca de sua legalidade.

Destaca-se que, a presente manifestação dispensa o exame do edital e os demais requisitos da fase interna, uma vez já foram objeto de parecer nº 147/2021 por esta Assessoria, merecendo atenção à fase externa.

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação do cumprimento da legalidade. Ressalta-se ainda que, a apreciação será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários do objeto.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- 1) Solicitação de Compra nº 11/2021 (fl. 2);
- 2) Cotação Hospitronica (fl. 3);
- 3) Cotação Casa Hospitalar (fl. 4-6);



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

- 4) Cotação R.A Martins (fl. 7-13);
- 5) Cotação Alfamed (fl. 14-18);
- 6) Painel de Preços (fl. 19);
- 7) Ata de Registro de Preço nº 190/2020 de Lucas do Rio Verde (fl. 20-27);
- 8) Cotação SaúdeShop (fl. 28);
- 9) Estudo Técnico Preliminar (fls. 29-32);
- 10) Lista de anexos (fls. 33);
- 11) Estimativa de quantidades a serem contratadas (fl. 34);
- 12) Termo de Referência (fls. 36-44);
- 13) Declaração de recurso orçamentário- Certidão nº 21/2021 (fl. 45);
- 14) Minuta de Pregão Eletrônico (Fls. 46-65);
- 15) Anexo I- Termo de Referência (fls. 66-74);
- 16) Anexo II- Minuta de Termo de Contrato (fls. 75-77);
- 17) Parecer Jurídico nº147/2021 (fls. 79-95);
- 18) Despacho (fl. 96);
- 19) Portaria nº02/2021 (fl. 97);
- 20) Publicação Portaria (fl.98);
- 21) Edital Pregão Eletrônico nº06/2021 (fls. 99-118);
- 22) Anexo I- Termo de Referência (fls. 119-127);
- 23) Aviso de Licitação (fl. 128);
- 24) Publicação em 16/04/2021 (fl. 129);
- 25) Impugnação ao Edital- Air Liquide (fls. 130-134);
- 26) Julgamento da impugnação ao Edital (fls. 135);
- 27) Proposta Comercial SC Medical (fls. 136-151);
- 28) Ata de Realização de Pregão Eletrônico (fls. 152-155);
- 29) Termo de Adjucação (fl. 156).

Após tramites dos atos administrativos na sequência cronológica e procedimental imposto por força do art.38, Lei nº 8.666/93, encaminhou-se os autos para esta procuradoria manifestação insculpida no inciso VI do mesmo dispositivo.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000159

Eis o relatório.

II- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Inicialmente, sublinha-se que a presente apreciação visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei e o edital, levando-se em consideração, caso constatada alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma, concluindo-se pela homologação do certame, esse parecer restringir-se-á somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Nessa toada, foram juntados os documentos elencados no relatório, devidamente autuados, protocolados e enumerados.

Outrossim, repisa-se a minuta do Edital e do instrumento do contrato acostados folhas pretéritas restam apreciados e aprovados pelo parecer preliminar de nº.: 147-2021, datado de 13 de abril de 2021, portanto este parecer figurará como conclusivo.

Logo, com relação à adequação da modalidade de licitação adotada, remetemos ao parecer preliminar momento em que foram debatidas tais questões.

Tendo em vista, tratar-se de Pregão Eletrônico, além das disposições contidas na Lei Geral de Licitações – que no caso tem aplicação subsidiária – devem ser observadas as determinações contidas na Lei 10.520/2002 e DECRETO Nº 3.072/2020.

Nesse sentido, o Decreto nº3.072/2020 dispõe:

Art. 18. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Jornal A



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000160

Cidade Regional em que são veiculadas as informações oficiais do Município, consoante à Lei Municipal 1.004/2018 e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br. (fl. 128-129).



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 – PROCESSO Nº 009/2021

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço Por Item.

Objeto: Aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal).

ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h59min do dia 04/05/2021, com a ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas-PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através do telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 14 de abril de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

Art. 19. Será disponibilizada a íntegra do edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio eletrônico oficial do Município de Congonhinhas-PR- congonhinhas.pr.gov.br.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 84.141,67

Objeto:

Aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal).

Anexos
Minuta do Contrato
Termo de Referência
Edital

http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=2455cdb36a3k24&nc=11944&id_modalidade=2



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000161

Art. 20. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. **Não houve modificação.**

Art. 23. O prazo fixado entre a data da publicação do aviso de edital e a sessão pública **não será inferior a oito dias úteis.**

Aviso de Licitação: 16/04/2021

Abertura de Sessão: 04/05/2021

Art. 25. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

927027.62021 .2712 .4333 .66269553



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00006/2021

Às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº002/2021 de 04/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 009/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2021. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição EM CARATER EMERGENCIAL de um APARELHO RESPIRADOR PULMONAR para o Hospital Municipal São Francisco, com a finalidade de dar suporte ventilatório e promover atendimento seguro e de qualidade aos pacientes de COVID 19, facilitando assim o esforço empreendido dos profissionais da área da saúde, para assegurar a vida e a saúde dos usuários que necessitem de atendimento hospitalar de Urgência e Emergência.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Art. 26. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. **(fls. 484-637).**

Art. 27. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. **(fls. 152-155).**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 84.141,6700	24.864.422/0001-73	04/05/2021 09:00:56:270
R\$ 84.141,6667	11.619.992/0001-56	04/05/2021 09:00:56:270
R\$ 84.141,6600	00.331.788/0041-06	04/05/2021 09:00:56:270
R\$ 48.000,0000	12.246.862/0001-88	04/05/2021 09:00:56:270
R\$ 47.999,0000	24.864.422/0001-73	04/05/2021 09:21:48:110
R\$ 80.000,0000	11.619.992/0001-56	04/05/2021 09:22:01:817
R\$ 79.000,0000	00.331.788/0041-06	04/05/2021 09:35:52:063
R\$ 47.799,0000	24.864.422/0001-73	04/05/2021 09:41:44:127
R\$ 41.800,0000	12.246.862/0001-88	04/05/2021 09:42:19:113

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Art. 35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. (fls. 152-155).

Art. 37. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:

- I - à habilitação jurídica;
- II - à qualificação técnica;
- III - à qualificação econômico-financeira;
- IV - à regularidade fiscal e trabalhista;
- V - à regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas estaduais, distrital e municipais, quando necessário; e
- VI - ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do caput do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Quanto à documentação referente ao credenciamento e, mormente quanto à habilitação da pessoa jurídica licitante vencedora, verifico que atende aos ditames albergados pelas normas na Lei 8.666/1993, em especial ao disposto nos Arts. 27 a 31, bem como as normas editalícias. (fls. 136-152)

Dessa forma, o Pregoeiro, com base nos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, verificou que os documentos apresentado pela pessoa jurídica que restou habilitada, atinge os fins colimados pelo edital, procedendo acertadamente às habilitações das empresas concorrentes.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinas – Paraná

000163

Art. 41. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:48 horas do dia 04 de maio de 2021,

no/Assessoria de Planejamento e Desenvolvimento

[Assinatura] 3/14

Art. 43. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação.

Nº 00006/2021

Às 10:49 horas do dia 04 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00006/2021, referente ao Processo nº 009/2021, o pregoeiro, Sr(a) JOAO MARCOS LUCIANO RODRIGUES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO

Descrição Complementar: VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 84.141,6700

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 41.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	04/05/2021 10:49:48	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88, Melhor lance: R\$ 41.800,0000

Nesse contexto, assevero que a habilitação da empresa vencedora SC Medical Comercio e Serviço Eireli, pelo valor do melhor lance de R\$41.800,00, fora devidamente motivada e cabível, assim como a adjudicação em seu favor.

IV – CONCLUSÃO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ Nº. 09.660.468/0001-87
Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250 – Congonhinhas – Paraná

000164

Isto posto, esta procuradoria manifesta-se, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, pela viabilidade jurídica quanto à homologação do processo licitatório sob examine, com supedâneo no art. 4º, XXII da Lei nº10.520/2002 e disposições subsidiárias contidas na Lei nº8.666/93.

Recomenda-se: a nomeação em todos os contratos, por portaria, de fiscal de contrato, consoante preceitua o Art.67¹ da lei 8.666/1993.

Recomenda-se: a remessa do presente processo licitatório ao Controle Interno, consoante ao disposto no art. 10, II, LEI n.º 1.036/2019.

Eis o parecer, à apreciação da autoridade consulente.

Congonhinhas, 12 de maio de 2021.

**MONICA
ADRIANA
GARCIA**

Assinado digitalmente por MONICA
ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB,
OU=81885834000170, OU=Assinatura Tipo
A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA
ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-12 12:25:35
Foxit PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
Advogada do Município de Congonhinhas
OAB-PR 100.907
Decreto 2.932/2020

¹ Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Pregão Eletrônico



000165

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00006/2021

Às 16:06 horas do dia 12 de maio de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANA PAULA DE GODOI ROVERI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 009/2021, Pregão nº 00006/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO

Descrição Complementar: VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO, MODELO NEONATAL/PEDIÁTRICO/ADULTO, MODOS VENTILAÇÃO VCV, SIMV, CPAP, A/C, VNI, BILEVEL, PARÂMETROS VENTILATÓRIOS PARÂMETROS VC, FR, FIO2, PEEP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 01 BATERIA INTERNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 02 TELA MONITORIZAÇÃO GRÁFICA, ALARMES ALARMES AUDIOVISUAIS, CIRCUITOS COM CIRCUITOS E FILTROS

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 1

Valor Máximo Aceitável: R\$ 84.141,6700

Situação: Homologado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 0,01

Adjudicado para: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 41.800,0000 .

Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	04/05/2021 10:49:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI, CNPJ/CPF: 12.246.862/0001-88, Melhor lance: R\$ 41.800,0000
Homologado	12/05/2021 16:06:55	ANA PAULA DE GODOI ROVERI	

Fim do documento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS

Estado do Paraná

RESULTADO DE LICITAÇÃO

000166

PROCESSO Nº 009/2021 – LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal).

VENCEDOR

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI

Item: 1.

>Valor Total: R\$.41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 12 de maio de 2021.


João Marcos Luciano Rodrigues
Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: 12/05/2021

Wallace José Teluski
Chefe da Divisão de Licitação
Portaria nº 003/2021

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - Estado do Paraná

000167

DECRETO Nº 3151/2021

Abre crédito adicional suplementar de R\$ 361.215,87 para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONGONHINHAS, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e nos incisos I, II e III, do art. 5º da Lei Municipal nº 1076 de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 361.215,87 (trezentos e sessenta e um mil, duzentos e quinze reais e oitenta e sete centavos), para atender a programação constante no Anexo I deste decreto.

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, excesso de arrecadação, anulação parcial de dotações orçamentárias e o superávit de exercícios anteriores, conforme consta no Anexo I deste decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Congonhinhas-PR

28 de abril de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES 0420998 2920

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA

Table with columns: Descrição, Valor, Tipo, Data, etc. It lists various budget items and their corresponding values.

Referência: Dispensa de Licitação nº 004/2021 Assunto: Contratação de prestação de serviços médicos de Direção Clínica no Hospital Municipal.

DESPACHO / DECISÃO

Considerando que a Secretária Municipal de Saúde de Congonhinhas - Paraná, através da Solicitação de Compras 22/2021 referente contratação de serviços médicos tanto para o Hospital quanto para UBS já está com a data marcada, se torna inviável a Dispensa de Licitação realizada através da solicitação de compras 18/2021, devido o seu objeto já não mais atender às necessidades desta Secretária, tendo em vista que apenas a contratação do Diretor Clínico não era o suficiente para cumprir com as necessidades do Hospital, pois há também a necessidade de englobar ao item a contratação do Diretor Técnico. Assim sendo, REVOGO a presente Dispensa de Licitação nº 004/2021, pelas razões acima delimitadas e por motivo de interesse público.

Encaminha-se a Divisão de Licitação para as providências necessárias.

Cumpra-se.

Congonhinhas (PR), 11 de maio de 2021

Ana Paula de Godoi Roveri Secretária Municipal de Saúde Decreto 3085/2021

Referência: Dispensa de Licitação nº. 11/2021

Assunto: Contratação de Serviços de Comunicação Multimídia - SCM para Acesso, Conectividade à Internet e Outros Serviços, para o Polo UAAB.

Solicitante: Secretaria de Educação

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência do dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 53/2021 - fl. 57), havendo Parecer Jurídico favorável à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 28 de abril de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

Referência: Dispensa de Licitação nº. 12/2021

Assunto: Contratação de Serviços Especializados na Distribuição de Internet IP Direto (Internet Protocolo) de Velocidade de 30 Mbps, Garantia 100% para a Divisão de Tributação.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS

- PARANÁ, usando das suas atribuições legais, tendo em vista a existência de dotação orçamentária (conforme consta da certidão nº. 56/2021 - fl. 58), havendo Parecer Jurídico favorável à adoção da modalidade de Dispensa de Licitação, nos moldes do art. 24, II da Lei 8.666/93, estando o processo formalmente em ordem e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, RATIFICA a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, incisos II da Lei Federal nº 8.666/93 e determina a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário para contratação.

Encaminha-se o procedimento à Comissão de Licitação para as providências necessárias.

Congonhinhas (PR), 28 de abril de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

LEI Nº 1.097 DE 13 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e no Estatuto/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhinhas, Estado do Paraná, por meio de seus representantes legais, aprova a seguinte:

Art. 1º Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções firmado em 24 de março de 2017 bem como no Estatuto/Contrato do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, consubstanciadas na 1ª AVERBAÇÃO AO REGISTRO nº. 1.126 e 12ª AVERBAÇÃO AO REGISTRO nº. 1.128, na forma do artigo 12 da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Parágrafo único - As averbações das alterações no Protocolo de Intenções e no Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP são partes integrantes desta Lei, conforme anexos.

Art. 2º O Município de Congonhinhas poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, visando a execução direta e indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais nas áreas afins do Consórcio, dispensada a licitação.

Parágrafo único - O Município de Congonhinhas fica autorizado a participar de todas as atividades que sejam voltadas ao Protocolo de Intenções e ao Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Congonhinhas, 13 de maio de 2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

PORTARIA Nº 131/2021

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Comissão Especial para coordenação e execução das atividades necessárias, apresentando o cronograma de trabalho com prazos, avaliações e indicação de ações a serem realizadas, inclusive de ajustes no Plano de Ação relacionado ao Sistema Único e Integrado de execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SUAFIC, considerando a determinação contida no Decreto Federal nº 10.540/2020, composta pelos seguintes membros:

I - PRESIDENTE: Silas Renan de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 48.195.591-4 e do CPF nº 405.841.068-07;

II - SECRETÁRIA: Aline Moraes Alves, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.440.767-6 e do CPF nº 069.211.299-50;

III - MEMBRO: Wendel José Teluski, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.833.801-8 e do CPF nº 031.117.499-08;

IV - MEMBRO: Douglas Danillo Barreto da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.443.481-4 e do CPF nº 086.000.259-40;

V - MEMBRO: Chelise Marcolino Simões, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.648.560-7 e do CPF nº 097.721.849-07;

VI - MEMBRO: Régis Aparecido Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.735.959-5 e do CPF nº 004.688.799-78;

Art. 2º A validade desta será contada a partir da data de sua publicação, revogando-se a demais disposições em contrário.

Cumpra-se.

Congonhinhas, 03 de maio de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES 0420998 2920

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

PORTARIA Nº 132/2021

EMENTA: Nomeia Comissão para abertura e acompanhamento de Teste Seletivo destinado à contratação de Estagiários para o Município de Congonhinhas-PR.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES, Prefeito Municipal de Congonhinhas, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - NOMEAR os funcionários abaixo, para compor a Comissão para abertura e acompanhamento de teste seletivo destinado a contratação de estagiários para o Município de Congonhinhas (PR).

I. Presidente: Milene Aparecida Fernandes, portadora da CI/RG nº. 8.656.589-7 e inscrita no CPF/MF sob nº. 045.711.599-08;

II. Membro: Douglas Danillo Barreto da Silva, portador da CI/RG nº 10.443.461-4 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.000.259-40;

III. Membro: Marcelo Haruhiko Shimizu, portador da CI/RG nº 5.697.085-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 985.796.009-34.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 03 de maio de 2021.

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES 0420998 2920

JOSE OLEGARIO RIBEIRO LOPES Prefeito Municipal

DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA Assessor Jurídico - Matrícula nº. 1957 OAB/PR nº. 74.746

RESOLUÇÃO Nº 001/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vínculo 2º semestre de 2020.

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2013, ouvindo o plenário do conselho deliberou por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Vínculo 2º semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 06 de maio de 2021.

RITHA YGNEZ CAPEDES PETERSEN DA COSTA MARQUES BAPTISTA Presidente do CMDCA.

RESOLUÇÃO Nº 002/2021.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2º semestre de 2020.

O presidente do Conselho Municipal da Criança e Adolescente, usando de suas atribuições legais.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 812/2013, ouvindo o plenário do conselho deliberou por unanimidade, os Conselheiros presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 06 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Prestação de Contas do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares 2º semestre de 2020.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhinhas, 06 de maio de 2021.

RITHA YGNEZ CAPEDES PETERSEN DA COSTA MARQUES BAPTISTA Presidente do CMDCA.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 010/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 06/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise do resultado do Pregão acima especificado, resolveram ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Contratação de serviços de gerenciamento dos veículos da frota da Secretaria Municipal de Saúde, visando o abastecimento dos mesmos em uma ampla rede credenciada de postos de combustíveis, através do cartão magnético, bem como, o controle dos respectivos abastecimentos e consumo de combustível.

VENCEDOR: PRIME CONSULTORIA E ACESSÓRIA EMPRESARIAL LTDA

Valor Global Estimado: R\$ 385.020,23 (trezentos e oitenta e cinco mil reais e vinte e três centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Congonhinhas, 12 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 009/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 04/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise do resultado do Pregão acima especificado, resolveram ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

VENCEDOR: SO-MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI Item 1

Valor Total: R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 (sessenta) dias.

Congonhinhas, 12 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 007/2021 - LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2021

DATA DA ADJUDICAÇÃO: 03/05/2021 - HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021

O Pregoeiro designado Sr. João Marcos Luciano Rodrigues e a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após análise do resultado do Pregão acima especificado, resolveram ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), Unidade Básica de Saúde e Farmácia da Unidade Básica de Saúde.

VENCEDORES: PRÓ-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Itens 7, 9, 13, 16, 23, 29, 30, 32, 36, 39, 42, 44, 50, 53, 55, 56, 57, 58, 64, 65, 68, 70, 71, 72, 63, 84, 85, 86, 88, 90, 91, 95, 98, 99, 104, 113, 114, 116, 118, 122, 123, 126, 132, 134, 136, 139, 144, 145, 147, 149, 160, 161, 162, 164, 167 e 169.

Valor Total: R\$ 188.251,09 (cento e oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e um reais e nove centavos).

PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Itens 40, 41, 43, 89 e 112.

Valor Total: R\$ 32.241,50 (trinta e dois mil duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

RANGEL HOSPITALAR - EIRELI

Itens: 1, 5, 6, 8, 21, 31, 45, 60, 63, 62, 101, 102, 105, 107, 108, 109, 117, 124, 135, 145, 151, 156, 158 e 174.

Valor Total: R\$ 31.222,90 (trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e noventa centavos).

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA

Itens: 10, 15, 17, 33, 66, 110, 111, 115, 121, 128, 136, 141, 153, 154, 168, 170 e 172.

Valor Total: R\$ 17.156,27 (dezoisete mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos).

FORAM CONSIDERADOS FRACASSADOS OS ITENS 2, 3, 11, 12, 16, 24, 25, 29, 35, 37, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 54, 59, 61, 62, 67, 69, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 87, 93, 94, 97, 100, 103, 119, 120, 127, 128, 130, 131, 133, 137, 140, 142, 143, 149, 150, 152, 155, 163, 166, 171, 173 e 175 FORAM CONSIDERADOS DESERTOS POR NÃO TEREM SIDO COTADOS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES. VIGÊNCIA DA ATA:

12 (doze) meses. Congonhinhas, 12 de maio de 2021.

João Marcos Luciano Rodrigues - Pregoeiro

AFIXADO NO MURAL DE LICITAÇÕES DO PAÇO MUNICIPAL

EM: _____



000168

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS – UASG 927027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021
Processo Administrativo nº 009/2021

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
010/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS E
A EMPRESA SC MEDICAL COMÉRCIO E
SERVIÇO EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparecido Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.660.468/0001-87, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ana Paula de Godoi Roveri, inscrita no CPF/MF sob nº 005.227.379-27, portadora da cédula de identidade RG nº 6.203.304-5-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 22, Bairro Siriema, Congonhinhas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.246.862/0001-88, sediado na Rua Anne Frank nº 3.125, Bairro Boqueirão, em Curitiba, Estado do Paraná, C.E.P.: 81.650-020, Telefone: (41) 3332-6364, E-mail: licitacao@scmedical.net.br doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Lorinil Acosta, portador da Carteira de Identidade nº 4.346.939-8 expedida pela SSP/PR, e CPF nº 644.596.759-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 009/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Qt.	Unid.	Descrição	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	01	UN	Ventilador Pulmonar Microprocessado para suporte ventilatório de pacientes Adultos, Pediátricos. Ciclado a volume ou a Pressão, transportável intra/extra hospitalar e atendimento de emergência, projetado para atender pacientes com insuficiência respiratória. Modalidades A/C(V), A/C(P), SIMV(V)+PS, SIMV(P)+PS, SPONT/CPAP VCV. Volume corrente de 50 a 2.000 ml. Tela 5,7polegadas colorida; Possui	Marca: Prunus Modelo: 1000D	R\$ 41.800,00	R\$ 41.800,00

LORINIL
ACOSTA:644596
75900

Assinado em sistema digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
CPF: 644.596.759-00
Assinado em sistema digital por LORINIL
ACOSTA:64459675900
CPF: 644.596.759-00



000169

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 13/05/2021 e encerramento em 12/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$.41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

3 - 15.001.10.301.0023.1071.4.4.90.52.00 – Recurso: 00001.100000.01.07.00.00

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO BENS

7.1. As regras acerca da garantia do bens, são as constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2

LORINIL
ACOSTA:644596
75000

Assinado eletronicamente por LORINIL
ACOSTA:644596
Data: 13/05/2021 10:00:00
Número de Conferência: 1540273200178
Número de Documento: 1540273200178
Número de Documento: 1540273200178



000171

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Congonhinhas, 13 de maio de 2021. ANA PAULA DE GODOI Assinado de forma digital por ANA PAULA DE GODOI
ROVERI:00522737927 ROVERI:00522737927
Dados: 2021.05.19 16:07:13 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS
Ana Paula de Godoi Roveri – Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

LORINIL
ACOSTA:6445967590
0

Assinado de forma digital por LORINIL ACOSTA:6445967590
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia, ou=15400783000178, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(em branco), cn=LORINIL ACOSTA:6445967590
Dados: 2021.05.13 11:44:35 -03'00'

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI
Lorinil Acosta – Titular
CONTRATADA

MONICA ADRIANA GARCIA

Assinado digitalmente por MONICA ADRIANA GARCIA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC OAB, OU=81885634000170, OU=Assinatura Tipo A3, OU=ADVOGADO, CN=MONICA ADRIANA GARCIA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-05-24 10:11:47
Font: PhantomPDF Versão: 9.0.1

Mônica Adriana Garcia
OAB/PR-100.907
Advogada do Município de Congonhinhas



000172

Testemunhas:

Cmelid
Apa Célia de Almeida
RG.8.632.464-4-PR
CPF. 053.086.089-97

Mh
Marcelo Haruhiko Shimysu
RG.5.697.085-1-PR
CPF.985.796.069-34

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS**

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021**PROCESSO Nº 009/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021****CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Congonhinhas.**CONTRATADO:** SC Medical Comércio e Serviço EIRELI.**OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de um aparelho respirador pulmonar para a Unidade de Atendimento (Hospital Municipal).**VALOR TOTAL:** R\$.41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 60 (sessenta) dias, com início na data de 13/05/2021 e encerramento em 12/07/2021, prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.**FORO:** Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.**DATA DA ASSINATURA:** Congonhinhas, 13 de maio de 2021.(aa.)- Ana Paula de Godoi Roveri-Secretária Municipal de Saúde e Gestora do FMS

006174

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 85 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.822/2013.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens que não tenham sido especificados em quantidades definidas no certame, ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na lista de lances.

Ans Paula de Godol Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde RANGEL HOSPITALAR EIRELI EIRELI - Marcel Pereira Rampel - Titular

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 007/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS, Estado do Paraná, com sede administrativa à Rua Vereador Gerson Aparício Borges, nº 250, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.800.468/0001-07, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Ans Paula de Godol Roveri, inscrita no CPF/MF sob o nº 005.273.79-27, portadora da carteira de identidade RG nº 8.203.304-6-SS/PR, residente e domiciliada na Rua Projeção A, nº 22, Bairro Sionima, Congonhinhas, Estado do Paraná, considerando o julgamento da licitação na modalidade do pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2021, publicada no Jornal A Cidade Referência, Anexo I do Edital de Preços nº 05/2021, que dá parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente do transcrita.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	Descrição	Marca	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
2	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	2	212,6848	
3	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
4	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
5	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
6	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
7	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
8	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
9	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
10	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
11	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
12	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
13	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
14	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
15	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
16	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
17	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
18	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
19	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
20	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
21	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
22	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
23	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
24	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
25	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
26	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
27	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
28	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
29	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
30	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
31	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
32	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
33	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
34	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
35	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
36	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
37	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
38	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
39	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
40	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
41	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
42	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
43	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
44	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
45	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
46	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
47	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
48	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
49	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
50	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
51	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
52	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
53	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
54	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
55	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
56	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
57	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
58	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
59	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
60	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
61	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
62	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
63	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
64	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
65	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
66	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
67	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
68	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
69	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
70	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
71	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
72	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
73	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
74	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
75	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
76	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
77	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
78	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
79	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
80	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
81	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
82	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
83	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
84	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
85	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
86	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
87	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
88	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
89	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
90	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
91	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
92	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
93	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
94	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
95	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
96	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
97	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
98	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
99	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	
100	Amoxicilina, comprimido, em embalagem contendo 10 comprimidos, marca Farmacêutica, validade mínima 12 meses	E.M.S	CP 0160	1	106,3424	

Nos termos do Parecer nº 0001/2016 (CP/LCA/CGU/IA) não cabe recurso, rejeitando ou anulando a proposta, uma vez que esta licitação está relacionada à contratação (contrato administrativo em seu próprio âmbito).

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ORÇÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O orção gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde. Não houve adesão de outros órgãos e entidades públicas ao presente Registro de Preços.

DA DESAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a desistência ou a renúncia do preço decorrente desta licitação.

VALIDEZ DA ATA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO
A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem das propostas registradas nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações (junto aos) fornecedores(s).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. O fornecedor que não atender a redução no prazo ou não se apresentar no prazo será considerado desistente e a Administração procederá à aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - chamar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a vantagem dos novos e comprovados fornecedores; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não haverá efeito de preferência, o órgão gerenciador deverá proceder à reavaliação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando o mesmo descumprir as condições da ata de registro de preços, não atender a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção administrativa cujo efeito for o prosseguimento do contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos arts 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente do caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: por razão de interesse público, ou a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor da licitação, conforme anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº 7.822, de 2014. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). Congonhinhas, 12 de maio de 2021.

Ans Paula de Godol Roveri - Secretária do Fundo Municipal de Saúde
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANÁ LTDA
Antonio Sergio Borges Junior - Representante Legal